

## **TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, na qualidade de cedente dos Direitos Cedidos (conforme definido abaixo),

**(1) TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, Sala 2301, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.248.349/000123, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu Estatuto Social e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento ("Companhia");

na qualidade de partes garantidas beneficiárias da presente garantia (em conjunto, "Partes Garantidas"),

**(2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

**(3) BNP PARIBAS**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 787 7<sup>th</sup> Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.498.596/0001-15, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("BNP Paribas");

**(4) CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1301 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.380.627/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Crédit Agricole");

**(5) MIZUHO BANK, LTD.**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.928.760/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Mizuho");

**(6) SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 277 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.511.120/0001-77, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("SMBC");

**(7) ING CAPITAL LLC**, instituição financeira constituída sob as leis de Nova Iorque, com endereço em 1133 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("ING");

**(8) SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 245 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.641.405/0001-22, neste ato representada por seus representantes

legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Société Générale");

(9) **MUFG BANK, LTD.**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque 10020-1104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.710.415/0001-72, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("MUFG" ou "Offshore Account Bank");

(10) **MIZUHO BANK, LTD.**, acima qualificado ("Facility Agent", na qualidade de agente representante dos Credores Estrangeiros);

(11) **SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**, acima qualificado ("Intercreditor Agent", na qualidade de agente intermediário dos Credores Estrangeiros);

(12) **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.522.368/0001-82, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Provedor de Hedge I");

(13) **BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Itú, nº 852, 12º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.647.891/0001-71, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Provedor de Hedge II");

(14) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Provedor de Hedge III" e, em conjunto com o Provedor de Hedge I e com o Provedor de Hedge II, "Provedores de Hedge");

(15) **ALLIANZ FUND INVESTMENTS S.A.**, sociedade anônima constituída sob as leis de Luxemburgo, organizada como uma companhia de securitização não regulada de Luxemburgo, regida pela lei de securitização de Luxemburgo, datada de 22 de março de 2004, conforme aditada, com escritório na 14, Boulevard F.D. Roosevelt, L-2450 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, registrada na Junta Comercial de Luxemburgo, sob o nº B.189299, atuando em nome da AFI-COM-010, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("AFI-COM-010");

(16) **ALLIANZ FUND INVESTMENTS S.A.**, sociedade anônima constituída sob as leis de Luxemburgo, organizada como uma companhia de securitização não regulada de Luxemburgo, regida pela lei de securitização de Luxemburgo, datada de 22 de março de 2004, conforme aditada, com escritório na 14, Boulevard F.D. Roosevelt, L-2450 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, registrada na Junta Comercial de Luxemburgo, sob o nº B.189299, atuando em nome da AFI-COM-011, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("AFI-COM-011");

(17) **ALLIANZ FUND INVESTMENTS S.A.**, sociedade anônima constituída sob as leis de Luxemburgo, organizada como uma companhia de securitização não regulada de Luxemburgo, regida pela lei de securitização de Luxemburgo, datada de 22 de março de 2004, conforme aditada, com escritório na 14, Boulevard F.D. Roosevelt, L-2450 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, registrada na Junta Comercial

de Luxemburgo, sob o nº B.189299, atuando em nome da AFI-COM-012, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("AFI-COM-012");

**(18) ALLIANZ FUND INVESTMENTS S.A.**, sociedade anônima constituída sob as leis de Luxemburgo, organizada como uma companhia de securitização não regulada de Luxemburgo, regida pela lei de securitização de Luxemburgo, datada de 22 de março de 2004, conforme aditada, com escritório na 14, Boulevard F.D. Roosevelt, L-2450 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, registrada na Junta Comercial de Luxemburgo, sob o nº B.189299, atuando em nome da AFI-COM-014, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("AFI-COM-014");

**(19) ALLIANZ FUND INVESTMENTS S.A.**, sociedade anônima constituída sob as leis de Luxemburgo, organizada como uma companhia de securitização não regulada de Luxemburgo, regida pela lei de securitização de Luxemburgo, datada de 22 de março de 2004, conforme aditada, com escritório na 14, Boulevard F.D. Roosevelt, L-2450 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, registrada na Junta Comercial de Luxemburgo, sob o nº B.189299, atuando em nome da AFI-COM-016, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("AFI-COM-016");

**(20) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Bloco A, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Santander");

**(21) CREDIT INDUSTRIEL ET COMMERCIAL**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 520 Madison Avenue, 37º andar, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Credit Industriel");

**(22) INTESA SANPAOLO S.P.A, NEW YORK BRANCH**, instituição financeira constituída sob as leis da Itália, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1 William Street, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Intesa Sanpaolo");

**(23) SEINE FUNDING LLC**, instituição financeira constituída sob as leis de Delaware, com sede em 1209 Orange Street, Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Seine");

**(24) THE BANK OF NOVA SCOTIA**, instituição financeira constituída sob as leis do Canadá, com sede na King Street West, 44 Toronto, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.556.171/0001-15, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Scotiabank" e, em conjunto com o BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Société Générale, AFI-COM-010, AFI-COM-011, AFI-COM-012, AFI-COM-014, AFI-COM-016, Santander, Credit Industriel, Intesa Sanpaolo e Seine, os "Credores Estrangeiros");

**(25) TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10º andar, Edifício Jacarandá, sala 3, Tamboré,

Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“Agente de Garantias Local”);

na qualidade de banco administrador das Contas Vinculadas (conforme definido abaixo),

(26) **BANCO BRADESCO S.A.**, sociedade anônima, com sede no núcleo da Cidade de Deus, situado na Vila Yara, no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seus atos constitutivos e identificados na respectiva página de assinatura deste instrumento (“Banco Depositário” e, em conjunto com a Companhia, as Partes Garantidas e o Agente de Garantias Local, as “Partes”).

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) em 10 de maio de 2019, a Aliança Transportadora de Gás Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.760.485/0001-30 (“Aliança”) e o Agente Fiduciário celebraram a “Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.”, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), a qual rege os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de 94.000 (noventa e quatro mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em 3 (três) séries, da Aliança (“Debêntures”), no valor total de R\$14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), na respectiva data de emissão, (“Emissão”) para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”);

(B) em 23 de maio de 2019, a Aliança, na qualidade de devedora, a Companhia, na qualidade de garantidora, certos credores iniciais dentre os Credores Estrangeiros, o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o MUFG Union Bank, N.A., na qualidade de agente de garantias internacional (“Agente de Garantias Internacional”), celebraram o Facility Agreement, no valor de US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares), conforme aditado de tempos em tempos para, entre outras questões, a inclusão e/ou alteração dos credores (“Credores” e “USD Facility”), o qual rege os termos e condições do financiamento contratado pela Aliança junto aos Credores Iniciais no valor total de US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares) (“USD Loan”);

(C) em 26 de abril de 2019, a Aliança e os Provedores de Hedge celebraram (i) 5 (cinco) Contratos Globais de Derivativos, (ii) os Apêndices aos referidos Contratos Globais de Derivativos e (iii) as respectivas Confirmações de Operação de Swap (“Contratos de Hedge Contingente”), em conjunto com a Escritura de Emissão e o USD Facility, os “Instrumentos de Crédito”, os quais regem os termos e condições das operações de swap contratadas pela Aliança junto aos Provedores de Hedge (“Hedge” e, em conjunto com a Emissão e o USD Loan, “Financiamentos”);

(D) para garantir o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações, principais e acessórias devidas ou que pudesse ser devidas pela Companhia nos termos dos Financiamentos, a Companhia e a Aliança celebraram com os Credores Iniciais, os Provedores de Hedge, o Facility Agent, o Intercreditor Agent, o Agente de Garantia Local e o Banco Depositário, em 13 de junho de 2019, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, por meio do qual a Companhia cedeu fiduciariamente em favor das partes garantidas todos os direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da autorização para exploração do transporte e armazenamento de gás natural de titularidade da Companhia, bem como dos contratos de transporte de gás então vigentes e de outros direitos e/ou receitas que sejam de titularidade da Companhia e de contas correntes de movimentação restrita de titularidade da Companhia (conforme aditado periodicamente para atualização das partes garantidas, entre outros assuntos, o “Contrato”);

(E) em 28 de junho de 2023, a Companhia, na qualidade de devedora, os Credores Estrangeiros, o Facility Agent, o Agente de Garantias Local e o MUFG Union Bank, N.A., na qualidade de agente de garantias

internacional, celebraram o Amended No. 3 com relação ao USD Facility ("Amendment No. 3") com a finalidade de atualizar as disposições relativas à taxa de juros aplicável ao financiamento, considerando a extinção da taxa LIBOR originalmente pactuada;

(F) em 28 de junho de 2023, cada um dos Provedores de Hedge enviou notificação à Companhia com a finalidade de atualizar as disposições relativas à taxa de juros aplicável ao financiamento nas suas respectivas Confirmações de Operação de Swap, considerando a extinção da taxa LIBOR originalmente pactuada ("Notificação Hedge" e, em conjunto com o Amendment No. 3, as "Alterações SOFR"); e

(G) em virtude das Alterações SOFR, as partes acordaram em alterar a descrição das obrigações garantidas contida no Anexo I do Contrato para atualizar a taxa de juros aplicável aos Contratos de Hedge Contingente e ao USD Facility para as taxas pactuadas nas Alterações SOFR em substituição à LIBOR ("Atualização SOFR"), de modo que tal anexo passe a vigorar conforme versão deste instrumento;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente "Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DEFINIÇÕES, INTERPRETAÇÃO, NOVAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS E CONDIÇÃO DE EFICÁCIA**

**1.1.** As expressões utilizadas neste Contrato em letra maiúscula terão o significado a elas atribuído neste Contrato ou, caso não tenham sido definidas no presente instrumento, deverão ter os significados que lhes é atribuído (em português ou inglês, conforme o caso) nos Instrumentos de Crédito. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento", a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências à cláusula, sub cláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado.

**1.2.** Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste instrumento, todos os termos e condições dos Instrumentos de Crédito aplicam-se total e automaticamente às Partes e a este Contrato, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integrante deste, como se estivessem transcritos neste instrumento.

## **2. ALTERAÇÕES**

**2.1.** As Partes resolvem substituir o Anexo 2.1 do Contrato pelo Apenso A constante deste Aditamento, de modo a atualizar a descrição das Obrigações Garantidas conforme previstas nas Alterações SOFR. A partir da presente data, observado o disposto na Cláusula 2(b) do Amendment No. 3, qualquer menção ao Anexo 2.1 do Contrato deverá ser lida como menção ao Anexo 2.1 do Contrato conforme substituído pelo Apenso A ao presente Aditamento.

## **3. FORMALIDADES**

**3.1.** A Companhia, neste ato, obriga-se a:

(a) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pela Companhia, de versões deste Aditamento integralmente assinadas por todas as suas partes, apresentar ao Agente de Garantias Local o protocolo do pedido de averbação deste Aditamento em cada Cartório de Registro de Títulos e Documentos no qual foram realizados os registros do Contrato, observado o disposto na Cláusula 3.1.1 do Contrato; e

(b) em até 5 (cinco) dias contados da data de deferimento da averbação deste Aditamento nos termos acima, fornecer ao Agente de Garantias Local 1 (uma) via original devidamente registrada em cada Cartório de Registro de Títulos e Documentos acima mencionado, ou via digital (*pdf*) contendo a chancela dos respectivos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos,

conforme o caso, observado o disposto na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Contrato.

**3.2.** Se a Companhia não realizar as averbações nos prazos previstos na Cláusula 3.1 acima, o Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas, por meio de prestadores de serviços especializados indicados pelas Partes Garantidas e contratados pela Companhia (ou, em caso de omissão, pelo Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas e em nome e benefício das Partes Garantidas), poderá, mas não será obrigado a, realizar tais averbações em nome, por conta e às expensas da Companhia (ou, em caso de descumprimento pela Companhia, às expensas das Partes Garantidas, sem prejuízo da obrigação da Companhia reembolsar as Partes Garantidas).

**3.2.1.** As eventuais averbações do presente Aditamento efetuadas pelo Agente de Garantias Local, agindo conforme instruções das Partes Garantidas, não isentam a Companhia de possível declaração de vencimento antecipado das Obrigações Garantidas em razão de descumprimento de obrigação não pecuniária, nos termos dos Instrumentos de Crédito.

**3.3.** Todas as despesas com tais averbações deverão ser arcadas pela Companhia, nos termos da Cláusula 14.1 do Contrato.

**3.4.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato, o não cumprimento do disposto nesta Cláusula Terceira pela Companhia não poderá ser usado para contestar a Cessão Fiduciária.

#### **4. COMPROMISSOS, DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**4.1.** Todos os compromissos, declarações e garantias prestadas na Cláusula 5 do Contrato são, neste ato, reafirmadas pela Companhia, e permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de celebração deste Aditamento.

#### **5. RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Todas as disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Aditamento são ratificadas neste ato, e permanecerão em pleno vigor e efeito em conformidade com os termos do Contrato, e serão aplicadas *mutatis mutandis* ao presente Aditamento, como se aqui constassem na íntegra.

#### **6. LEI APlicável e ELEIÇÃO DO FORO**

**6.1.** Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil e constitui título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do artigo 784, incisos III e V, do Código de Processo Civil. A Companhia neste ato reconhece e concorda que toda e qualquer obrigação assumida ou que lhe possa ser imputada, nos termos do presente Contrato ou a ele relacionada, estarão sujeitas à execução específica de acordo com, entre outros, o artigo 815 do Código de Processo Civil.

**6.2.** As Partes e o Banco Depositário obrigam-se, de forma irrevogável e irrenegociável, a submeter-se à jurisdição do foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, para resolver quaisquer disputas ou controvérsias oriundas deste Contrato, ou a ele relacionadas.

#### **7. DISPOsições GERAIS**

**7.1.** Se qualquer cláusula deste Aditamento for considerada inválida ou inexequível por uma autoridade de qualquer jurisdição competente, a referida cláusula deverá ser eliminada do Aditamento, sem, contudo, afetar a validade ou a exequibilidade das demais cláusulas. Em substituição a qualquer cláusula assim eliminada, as Partes deverão negociar uma disposição similar, que reflita a intenção original das Partes, na medida do permitido pela respectiva decisão proferida pela referida autoridade.

**7.2.** O presente Contrato deverá (i) vincular a Companhia e seus sucessores, e (ii) beneficiar as Partes Garantidas e seus sucessores e cessionários.

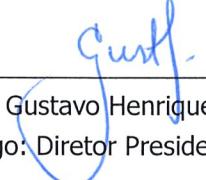
**7.3.** As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante assinatura de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esse Aditamento produza os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. Ademais, ainda que alguma Parte venha a assinar eletronicamente este Contrato em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme indicado abaixo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**

  
Por: Gustavo Henrique Labanca Novo  
Cargo: Diretor Presidente

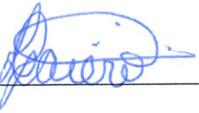
  
Por: Joaquim Jordão Saboia  
Cargo: Diretor Financeiro

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

Por:  
Cargo: **Larissa Caiero Barbosa**  
**CPF:399.506.328-92**

---



Por:  
Cargo: **Bruna Vasconcelos Monteiro**  
**RG:38.675.901-7 SSP/SP**  
**CPF:356.140.478-24**

---



# *Apostille*

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America  
This public document
2. has been signed by **Milton Adair Tingling**
3. acting in the capacity of **County Clerk**
4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York
6. the 5th day of September 2023
7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York
8. No. NYC-2107154
9. Seal/Stamp
10. Signature



*Whitney A. Clark*

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

State of New York } ss:  
County of New York }

No. 884734

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

R. SONNY SAMPAYAN-SAMPAYAN

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
15th day of August, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County



(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos  
Creditórios e Outras Avenças)

**BNP PARIBAS**

*Manoj*

Por: Manoj Khatri  
Cargo: Director

*Michael Krasnoff*

Por: Michael Krasnoff  
Cargo: Vice President

State of New York )  
                        ) ss.:  
County of New York )

On the 18<sup>th</sup> day of July in the year 2023 before me, the undersigned, personally appeared Manoj Khatri and Michael Krasnoff personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individual(s) whose name(s) is (are) subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she/they executed the same in his/her/their capacity(ies), and that by his/her/their signature(s) on the instrument, the individual(s), or the person upon behalf of which the individual(s) acted, executed the instrument.

*[Signature]*  
Notary Public

R. SONNY SAMPAYAN-SAMPAYAN  
Notary Public, State of New York  
No. 01SA6217385  
Qualified in Queens County  
Certificate Filed in New York County  
Commission Expires February 08, 2022



# *Apostille*

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America  
This public document
2. has been signed by **Timothy C. Idoni**
3. acting in the capacity of **County Clerk**
4. bears the seal/stamp of the **county of Westchester**

Certified

5. at New York City, New York
6. the 15th day of August 2023
7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York
8. No. NYC-2088555
9. Seal/Stamp
10. Signature



*Whitney A. Clark*

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

## **POWER OF ATTORNEY**

PROCURAÇÃO

**TO WHOM IT MAY CONCERN** note that **Crédit Agricole Corporate and Investment Bank**, a financial institution organized and existing under the laws of France ("Crédit Agricole"), do hereby make, constitute and appoint TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., with offices at Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10<sup>th</sup> floor, Edifício Jacarandá, room 3, Tamboré, City of Barueri, State of São Paulo, enrolled in Federal Tax Identification Number 23.103.490/0001-57 (hereinafter referred to as "Grantee"), to act as a lawful agent and attorney-in-fact of Crédit Agricole and do hereby confer upon the Grantee the full power and authority to perform any and all of the following acts in the name and on behalf of Crédit Agricole to:

**SAIBAM TODOS QUANTOS ESTE INSTRUMENTO VIREM** que **Crédit Agricole Corporate and Investment Bank**, instituição financeira constituída sob as leis da França ("Crédit Agricole"), por meio deste constitui, aponta e nomeia TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10º andar, Edifício Jacarandá, sala 3, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57 (doravante denominado "Outorgado") para agir como seu procurador e confere ao Outorgado poderes para que possa realizar todo e qualquer dos seguintes atos em nome e em benefício da Crédit Agricole, para:

- 1) Execute, acknowledge and deliver on behalf of Crédit Agricole the following documents (collectively, the "Documents"):

a) the *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, to be entered into by and between Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") and Seine Funding LLC ("Seine", together with MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, 1) Executar, reconhecer e entregar em nome do Crédit Agricole os seguintes documentos (em conjunto, os "Documentos"):

a) o *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, a ser celebrado entre Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") e Seine Funding LLC ("Seine", em conjunto com MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-

AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Lenders"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e, em conjunto com BNP Brasil e Crédit Agricole Brasil, "Provedores de Hedge"), e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");

- b) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers, TMF and Banco Bradesco S.A.; and
- c) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers and TMF.
- 2) to the fullest extent permitted by applicable law, to enter into any public or private instrument, letter, agreement, contract, deed or any other document deemed necessary or desirable in connection with the Documents;
- 3) to send and receive letters, notices and other communications to and from any third party in connection with the Documents including, but not limited to, TAG;
- 4) to perform all acts necessary for the perfection of the Documents and this power of attorney, including any registration with registries of titles and deeds in Brazil; and
- 5) in general, to practice any and all necessary acts as may be necessary to the good and faithful compliance with this power of attorney, as if Crédit Agricole was present and have practiced them personally.
- 014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Credores"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e, em conjunto com BNP Brasil e Crédit Agricole Brasil, "Provedores de Hedge"), e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");
- b) o *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge, TMF e Banco Bradesco S.A.; e
- c) o *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge e TMF.
- 2) para todos os efeitos legais, celebrar qualquer instrumento público ou privado, correspondência, acordo, contrato, escritura ou qualquer outro documento que seja necessário ou desejável em relação aos Documentos;
- 3) enviar e receber correspondências, notificações e quaisquer outras comunicações para e de qualquer terceiro em relação aos Documento, incluindo, mas não limitado à TAG;
- 4) realizar todos os atos necessários para a formalização dos Documentos e desta procuração, incluindo quaisquer registros junto aos cartórios de títulos e documentos do Brasil; e
- 5) em geral, praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários para a o cumprimento desta procuração, tal como se o Crédit Agricole estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente.

indicated below, except if expressly revoked by Crédit Agricole ou em caso de renúncia por parte Crédit Agricole or in case of resignation by the do Outorgado antes de tal data. Grantee prior to such date.

IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney EM TESTEMUNHO DE QUE, esta procuração foi celebrada e assinada em Nova Iorque, em 28 de has been executed by the undersigned in New junho de 2023. York, on June 28<sup>th</sup>, 2023.

[•]

By/Por: Crédit Agricole

By:

  
Name/Nome: Christophe Bernard  
Title/Cargo: Managing Director

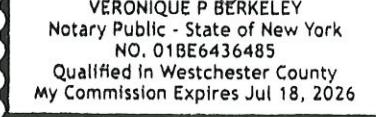
Authorized Person / Signatário Autorizado

By:

  
Name/Nome: Dorothee Boireau Peuze  
Title/Cargo: Managing Director

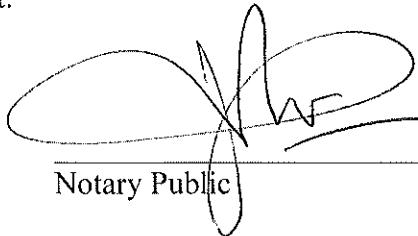
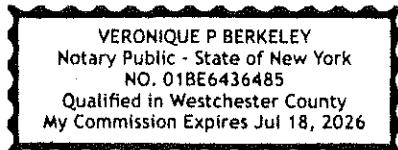
Authorized Person / Signatário Autorizado

I acknowledge this document  
was signed before me on  
June 29<sup>th</sup>, 2023.



STATE OF NEW YORK )  
                        ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK )

On the 28 day of June, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared Christophe Bernard and Dorothee Boireau Peuze, personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individuals whose names are subscribed to the within instrument and acknowledged to me that they executed the same in their capacities, and that by their signatures on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual acted, executed the instrument.



\_\_\_\_\_  
Notary Public

My commission expires: 07/18/2026

[SEAL]

County of New York,  
State of New York, JUNE  
Sworn to before me this 28 day of 2023

STATE OF NEW YORK  
COUNTY OF WESTCHESTER

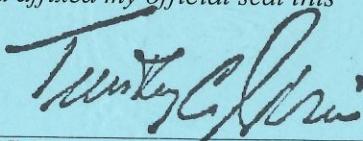
ss.:

I, **Timothy C. Idoni**, Clerk of the County of Westchester and Clerk of the Supreme Court and County Court in and for said County, the same being courts of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY, That VERONIQUE P. BERKELEY whose name is subscribed to the deposition, certificate of acknowledgement or proof of the annexed instrument, was at the time taking the same a NOTARY PUBLIC in and for the State of New York, duly commissioned and sworn and qualified to act as such in Westchester County and throughout said State; that pursuant to law a commission, or a certificate of official character, and an autograph signature of said NOTARY PUBLIC, have been filed in my office; that said NOTARY PUBLIC was duly authorized by the laws of the State of New York to administer oaths and affirmations, to certify the acknowledgements or proof of deeds and other written instruments for lands, tenements and hereditaments to be read in evidence or recorded in said State, to protest notes and to take and certify depositions; and that I am well acquainted with the handwriting of such NOTARY PUBLIC , or having compared the signature of said Notary Public on the annexed instrument with such Notary Public's autograph signature deposited in my office, and believe that the signature on the annexed instrument is genuine.

No notary seal required by the laws of the State of New York

In Witness Whereof, I have hereunto set my hand and affixed my official seal this

26TH Day of JULY 2023



County Clerk and Clerk of the Supreme Court and County Court, Westchester, N.Y.

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTIMENT BANK**

Por:

Cargo:



Por:

Cargo:



# Apostille

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by **Milton Adair Tingling**

3. acting in the capacity of **County Clerk**

4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York

6. the 5th day of September 2023

7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York

8. No. NYC-2107156

10. Signature

9. Seal/Stamp



*Whitney A Clark*

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services



State of New York }  
County of New York }  
    ss:

No. 884731

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

**JULIE A. GROSSMAN**

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
15th day of August, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County



**MIZUHO BANK, LTD.**  
*na qualidade de Facility Agent*

Dominick D'Ascoli

Por: Dominick D'Ascoli

Cargo: Director

Por:

Cargo:

STATE OF NEW YORK )  
                        ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK      )

On the 29th day of June, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared  
Dominick D'Ascoli, personally known to me or proved to me on  
the basis of satisfactory evidence to be the individual whose name is subscribed to the within  
instrument and acknowledged to me that he/she executed the same in his/her capacity, and that by  
his/her signature on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual  
acted, executed the instrument.

Julie A. Grossman  
Notary Public

My commission expires: 12/20/2023

[SEAL]

Julie A. Grossman  
Notary Public, State of New York  
Registration No. 02GR6174635  
Qualified In New York County  
Commission Expires December 20, 2023



State of New York } ss:  
County of New York }

No. 884730

Form 1

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

**JULIE A. GROSSMAN**

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same; that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
15th day of August, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County



**MIZUHO BANK, LTD.**

Dominick D'Ascoli

Por: Dominick D'Ascoli

Cargo: Director

Por:

Cargo:

STATE OF NEW YORK )  
                        ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK   )

On the 27th day of June, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared Dominick D'Ascoli, personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individual whose name is subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she executed the same in his/her capacity, and that by his/her signature on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual acted, executed the instrument.

Julie A. Grossman  
Notary Public

My commission expires: 12/20/2023

[SEAL]

Julie A. Grossman  
Notary Public, State of New York  
Registration No. 02GR6174635  
Qualified in New York County  
Commission Expires December 20, 2023



# Apostille

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by **Milton Adair Tingling**

3. acting in the capacity of **County Clerk**

4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York                    6. the 5th day of September 2023

7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York

8. No. NYC-2107157

9. Seal/Stamp                                        10. Signature



*Whitney A Clark*

Whitney A. Clark

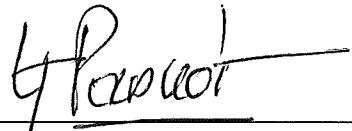
Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services



(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**

*na qualidade de Intercreditor Agent*



---

Por: LUIS FERNANDO PERDIGON  
Cargo: MANAGING DIRECTOR

---

Por:  
Cargo:

State of New York } ss:  
County of New York }

No. 884733

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

RACHEL KUI

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
15th day of August, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County



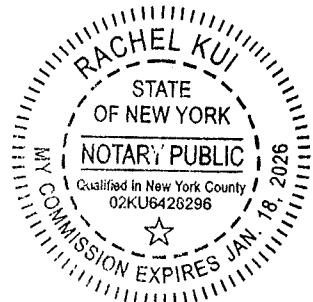
STATE OF NEW YORK )  
                      )  
                      ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK )

On the 29<sup>th</sup> day of June, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared Luis Fernando Perdigon, personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individual whose name is subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she executed the same in his/her capacity, and that by his/her signature on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual acted, executed the instrument.

Rachel G.  
Notary Public

My commission expires: January 18, 2026

[SEAL]



(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**



---

Por: LUIS FERNANDO PERDIGON  
Cargo: MANAGING DIRECTOR

---

Por:  
Cargo:

State of New York } ss:  
County of New York }

No. 884732

Form 1

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

RACHEL KUI

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
15th day of August, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County

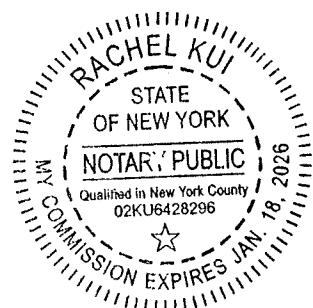


NEW YORK COUNTY CLERK

STATE OF NEW YORK )  
                      )  
                      ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK )

On the 29<sup>th</sup> day of June, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared Luis Fernando Paredes, personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individual whose name is subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she executed the same in his/her capacity, and that by his/her signature on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual acted, executed the instrument.

[SEAL]



Rachel Gm.  
Notary Public

My commission expires: January 18, 2026



# *Apostille*

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America  
This public document
2. has been signed by **Milton Adair Tingling**
3. acting in the capacity of **County Clerk**
4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York
6. the 17th day of August 2023
7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York
8. No. NYC-2091044
9. Seal/Stamp
10. Signature



*Whitney A. Clark*

---

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

State of New York } ss:  
County of New York }

No. 879319

Form 1

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

TAMMY MILATOS

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
24th day of July, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County



State of New York)  
                         )SS:  
County of New York)

On the 6th day of July, 2023, before me the undersigned Notary Public, personally appeared Anthony Rivera and Stephen Hughes, known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individuals whose names are subscribed to the within this document and acknowledged to me that they executed the same in their capacities as Managing Directors of ING Capital LLC, and that by their signatures on this document, the individuals, or the person upon behalf of which the individuals acted, executed this document.

My Commission Expires: January 17, 2026

Tammy Milatos  
Notary Public  
Printed Name: Tammy Milatos



Tammy Milatos  
NOTARY PUBLIC, STATE OF NEW YORK  
Registration No. 01M16139869  
Qualified in Westchester, Certificate Filed in New York County  
Commission Expires January 17, 2026

**POWER OF ATTORNEY****PROCURAÇÃO**

**TO WHOM IT MAY CONCERN** note that **ING SAIBAM TODOS QUANTOS ESTE Capital LLC**, a limited liability company **INSTRUMENTO VIREM** que **ING Capital** organized and existing under the laws of Delaware ("ING"), do hereby make, constitute and appoint TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., with offices at Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10<sup>th</sup> floor, Edifício Jacarandá, room 3, Tamboré, City of Barueri, State of São Paulo, enrolled in Federal Tax Identification Number 23.103.490/0001-57 (hereinafter referred to as "Grantee"), to act as a lawful agent and attorney-in-fact of ING and do hereby confer upon the Grantee the full power and authority to perform any and all of the following acts in the name and on behalf of ING to:

**LLC**, sociedade de responsabilidade limitada constituída sob as leis de Delaware ("ING"), por meio deste constitui, aponta e nomeia TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 10º andar, Edifício Jacarandá, sala 3, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.103.490/0001-57 (doravante denominado "Outorgado") para agir como seu procurador e confere ao Outorgado poderes para que possa realizar todo e qualquer dos seguintes atos em nome e em benefício do ING, para:

- 1) Execute, acknowledge and deliver on behalf of ING the following documents (collectively, the "Documents"): 1) Executar, reconhecer e entregar em nome do ING os seguintes documentos (em conjunto, os "Documentos"):

a) the *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, to be entered into by and between Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") and Seine Funding LLC ("Seine", together with MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-

a) o *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, a ser celebrado entre Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") e Seine Funding LLC ("Seine", em conjunto com MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-

AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Lenders"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" and, together with BNP Brasil and Crédit Agricole Brasil, "Hedge Providers"), and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");

- b) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers, TMF and Banco Bradesco S.A.; and
- c) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers and TMF.
- 2) to the fullest extent permitted by applicable law, to enter into any public or private instrument, letter, agreement, contract, deed or any other document deemed necessary or desirable in connection with the Documents;
- 3) to send and receive letters, notices and other communications to and from any third party in connection with the Documents including, but not limited to, TAG;
- 4) to perform all acts necessary for the perfection of the Documents and this power of attorney, including any registration with registries of titles and deeds in Brazil; and
- 5) in general, to practice any and all necessary acts as may be necessary to the good and faithful compliance with this power of attorney, as if ING was present and have practiced them personally.
- 014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Credores"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" e, em conjunto com BNP Brasil e Crédit Agricole Brasil, "Provedores de Hedge"), e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");
- b) o *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge, TMF e Banco Bradesco S.A.; e
- c) o *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge e TMF,
- 2) para todos os efeitos legais, celebrar qualquer instrumento público ou privado, correspondência, acordo, contrato, escritura ou qualquer outro documento que seja necessário ou desejável em relação aos Documentos;
- 3) enviar e receber correspondências, notificações e quaisquer outras comunicações para e de qualquer terceiro em relação aos Documento, incluindo, mas não limitado à TAG;
- 4) realizar todos os atos necessários para a formalização dos Documentos e desta procuração, incluindo quaisquer registros junto aos cartórios de títulos e documentos do Brasil; e
- 5) em geral, praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários para a o cumprimento desta procuração, tal como se o ING estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente.

Capitalized terms used but not defined herein Termos em maiúsculo que não estejam  
shall have the meanings ascribed to them in the definidos nesta procuração têm o significado  
Documents. atribuído a eles nos Documentos.

This Power of Attorney shall remain valid for one Esta Procuração permanecerá válida por 1 (um)  
(1) year counted as from the date of execution ano contado da data de assinatura indicada  
indicated below, except if expressly revoked by abaixo, exceto se expressamente revogada pelo  
ING or in case of resignation by the Grantee ING ou em caso de renúncia por parte do  
prior to such date. Outorgado antes de tal data.

IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney EM TESTEMUNHO DE QUE, esta procuração foi  
has been executed by the undersigned in New celebrada e assinada em New York, NY, em 30  
York, NY, on June 30, 2023. de Junio de 2023.

**ING CAPITAL LLC**

By: 

Name/Nome: Anthony Rivera

Title/Cargo: Authorized Person / Signatário  
Autorizado

By: 

Name/Nome: Stephen Hughes

Title/Cargo: Authorized Person / Signatário  
Autorizado

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**ING CAPITAL LLC**

Por:

Cargo:



Por:

Cargo:



# *Apostille*

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America  
This public document
2. has been signed by **Milton Adair Tingling**
3. acting in the capacity of **County Clerk**
4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York
6. the 8th day of August 2023
7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York
8. No. NYC-2082290
9. Seal/Stamp
10. Signature



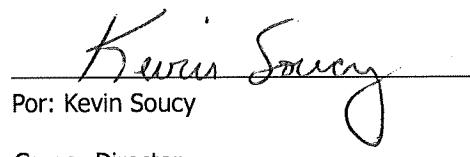
*Whitney A. Clark*

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**

  
Por: Kevin Soucy

Cargo: Director

State of New York }  
County of New York } ss:

No. 873802

Form 1

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

**CHRISTIAN WATANABE**

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same; that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
30th day of June, 2023



County Clerk, New York County



STATE OF NEW YORK )  
                     ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK )

On the 24<sup>th</sup> day of JUNE, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared Kevin Sovcu, personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individual whose name is subscribed to the within instrument and acknowledged to me that he/she executed the same in his/her capacity, and that by his/her signature on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual acted, executed the instrument.

Christian Watanabe  
Notary Public

My commission expires: December 5, 2026

[SEAL]

CHRISTIAN WATANABE  
Notary Public, State of New York  
No. 01WA6444900  
Qualified in New York County  
Commission Expires December 5, 2026

# *Apostille*

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America
2. has been signed by **Milton Adair Tingling**
3. acting in the capacity of **County Clerk**
4. bears the seal/stamp of the **county of New York**

Certified

5. at New York City, New York
6. the 22nd day of August 2023
7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York
8. No. NYC-2094438
9. Seal/Stamp
10. Signature



*Whitney A Clark*

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

**POWER OF ATTORNEY**

**PROCURAÇÃO**

**TO WHOM IT MAY CONCERN** note that **SAIBAM TODOS QUANTOS ESTE MUFG Bank, Ltd.**, a financial institution organized and existing under the laws of Japan, hereby make, constitute and appoint **JULIANE PINA YUNG BIASETTO**, a Brazilian citizen, bearer of the identity card No. 23.086.712-1, enrolled with the Individual Taxpayer's Registry under No. 217.301.258-40; **EDUARDO DE ALMEIDA GARCIA DA SILVA**, Brazilian citizen, banker, bearer of the identity card R.G. No. 749822 an enrolled with the Individual Taxpayers' Registry No. 269.230.838-77; and **MATHEUS GIRARDI CAVALARI**, Brazilian citizen, banker, bearer of the identity card No. 46.964.507-6 and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry under No. 358.052.088-14; all with offices at Av. Paulista, 1274, 1<sup>st</sup> floor, São Paulo, SP, 01310-925 (hereinafter referred to as "Grantees"), always any two (2) Grantees acting jointly, as lawful agents and attorneys-in-fact of MUFG and do hereby confer upon the Grantees the full power and authority to perform any and all of the following acts in the name and on behalf of MUFG to:

**INSTRUMENTO VIREM** que **MUFG Bank, Ltd.**, instituição financeira constituída sob as leis do Japão, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque ("MUFG"), por meio deste **JULIANE PINA YUNG BIASETTO**, brasileira, bancária, portadora da carteira de identidade n. 23.086.712-1 e registrada no cadastro de pessoas físicas com o n. 217.301.258-40; **EDUARDO DE ALMEIDA GARCIA DA SILVA**, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade n. 749822 e registro no cadastro de pessoas físicas com o n. 269.230.838-77; e **MATHEUS GIRARDI CAVALARI**, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade n. 46.964.507-6 e registrado no cadastro de pessoas físicas com o n. 358.052.088-14; todos com endereço comercial na Av. Paulista, 1274, 1º andar, São Paulo, SP, 01310-925 (doravante denominado "Outorgados"), sempre em conjunto de 2 (dois) Outorgados, para agir como seus procuradores e confere aos Outorgados poderes para que possam realizar todo e qualquer dos seguintes atos em nome e em benefício do MUFG, para:

- 1) Execute, acknowledge and deliver on behalf of MUFG any and every amendment necessary to the following documents (collectively, the "Documents"):
  - a) the *Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, entered into by and between Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-013 ("AFI-COMP-013"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-015 ("AFI-COMP-015"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), AFI-COMP-017 ("AFI-COMP-017"), AFI-COMP-018 ("AFI-COMP-018"), AFI-COMP-019 ("AFI-COMP-019"), AFI-COMP-020 ("AFI-COMP-020"), AFI-COMP-021 ("AFI-COMP-021"), AFI-COMP-022 ("AFI-COMP-022"), AFI-COMP-023 ("AFI-COMP-023"), AFI-COMP-024 ("AFI-COMP-024"), AFI-COMP-025 ("AFI-COMP-025"), AFI-COMP-026 ("AFI-COMP-026"), AFI-COMP-027 ("AFI-COMP-027"), AFI-COMP-028 ("AFI-COMP-028"), AFI-COMP-029 ("AFI-COMP-029"), AFI-COMP-030 ("AFI-COMP-030"), AFI-COMP-031 ("AFI-COMP-031"), AFI-COMP-032 ("AFI-COMP-032"), AFI-COMP-033 ("AFI-COMP-033"), AFI-COMP-034 ("AFI-COMP-034"), AFI-COMP-035 ("AFI-COMP-035"), AFI-COMP-036 ("AFI-COMP-036"), AFI-COMP-037 ("AFI-COMP-037"), AFI-COMP-038 ("AFI-COMP-038"), AFI-COMP-039 ("AFI-COMP-039"), AFI-COMP-040 ("AFI-COMP-040"), AFI-COMP-041 ("AFI-COMP-041"), AFI-COMP-042 ("AFI-COMP-042"), AFI-COMP-043 ("AFI-COMP-043"), AFI-COMP-044 ("AFI-COMP-044"), AFI-COMP-045 ("AFI-COMP-045"), AFI-COMP-046 ("AFI-COMP-046"), AFI-COMP-047 ("AFI-COMP-047"), AFI-COMP-048 ("AFI-COMP-048"), AFI-COMP-049 ("AFI-COMP-049"), AFI-COMP-050 ("AFI-COMP-050"), AFI-COMP-051 ("AFI-COMP-051"), AFI-COMP-052 ("AFI-COMP-052"), AFI-COMP-053 ("AFI-COMP-053"), AFI-COMP-054 ("AFI-COMP-054"), AFI-COMP-055 ("AFI-COMP-055"), AFI-COMP-056 ("AFI-COMP-056"), AFI-COMP-057 ("AFI-COMP-057"), AFI-COMP-058 ("AFI-COMP-058"), AFI-COMP-059 ("AFI-COMP-059"), AFI-COMP-060 ("AFI-COMP-060"), AFI-COMP-061 ("AFI-COMP-061"), AFI-COMP-062 ("AFI-COMP-062"), AFI-COMP-063 ("AFI-COMP-063"), AFI-COMP-064 ("AFI-COMP-064"), AFI-COMP-065 ("AFI-COMP-065"), AFI-COMP-066 ("AFI-COMP-066"), AFI-COMP-067 ("AFI-COMP-067"), AFI-COMP-068 ("AFI-COMP-068"), AFI-COMP-069 ("AFI-COMP-069"), AFI-COMP-070 ("AFI-COMP-070"), AFI-COMP-071 ("AFI-COMP-071"), AFI-COMP-072 ("AFI-COMP-072"), AFI-COMP-073 ("AFI-COMP-073"), AFI-COMP-074 ("AFI-COMP-074"), AFI-COMP-075 ("AFI-COMP-075"), AFI-COMP-076 ("AFI-COMP-076"), AFI-COMP-077 ("AFI-COMP-077"), AFI-COMP-078 ("AFI-COMP-078"), AFI-COMP-079 ("AFI-COMP-079"), AFI-COMP-080 ("AFI-COMP-080"), AFI-COMP-081 ("AFI-COMP-081"), AFI-COMP-082 ("AFI-COMP-082"), AFI-COMP-083 ("AFI-COMP-083"), AFI-COMP-084 ("AFI-COMP-084"), AFI-COMP-085 ("AFI-COMP-085"), AFI-COMP-086 ("AFI-COMP-086"), AFI-COMP-087 ("AFI-COMP-087"), AFI-COMP-088 ("AFI-COMP-088"), AFI-COMP-089 ("AFI-COMP-089"), AFI-COMP-090 ("AFI-COMP-090"), AFI-COMP-091 ("AFI-COMP-091"), AFI-COMP-092 ("AFI-COMP-092"), AFI-COMP-093 ("AFI-COMP-093"), AFI-COMP-094 ("AFI-COMP-094"), AFI-COMP-095 ("AFI-COMP-095"), AFI-COMP-096 ("AFI-COMP-096"), AFI-COMP-097 ("AFI-COMP-097"), AFI-COMP-098 ("AFI-COMP-098"), AFI-COMP-099 ("AFI-COMP-099"), AFI-COMP-100 ("AFI-COMP-100"), AFI-COMP-101 ("AFI-COMP-101"), AFI-COMP-102 ("AFI-COMP-102"), AFI-COMP-103 ("AFI-COMP-103"), AFI-COMP-104 ("AFI-COMP-104"), AFI-COMP-105 ("AFI-COMP-105"), AFI-COMP-106 ("AFI-COMP-106"), AFI-COMP-107 ("AFI-COMP-107"), AFI-COMP-108 ("AFI-COMP-108"), AFI-COMP-109 ("AFI-COMP-109"), AFI-COMP-110 ("AFI-COMP-110"), AFI-COMP-111 ("AFI-COMP-111"), AFI-COMP-112 ("AFI-COMP-112"), AFI-COMP-113 ("AFI-COMP-113"), AFI-COMP-114 ("AFI-COMP-114"), AFI-COMP-115 ("AFI-COMP-115"), AFI-COMP-116 ("AFI-COMP-116"), AFI-COMP-117 ("AFI-COMP-117"), AFI-COMP-118 ("AFI-COMP-118"), AFI-COMP-119 ("AFI-COMP-119"), AFI-COMP-120 ("AFI-COMP-120"), AFI-COMP-121 ("AFI-COMP-121"), AFI-COMP-122 ("AFI-COMP-122"), AFI-COMP-123 ("AFI-COMP-123"), AFI-COMP-124 ("AFI-COMP-124"), AFI-COMP-125 ("AFI-COMP-125"), AFI-COMP-126 ("AFI-COMP-126"), AFI-COMP-127 ("AFI-COMP-127"), AFI-COMP-128 ("AFI-COMP-128"), AFI-COMP-129 ("AFI-COMP-129"), AFI-COMP-130 ("AFI-COMP-130"), AFI-COMP-131 ("AFI-COMP-131"), AFI-COMP-132 ("AFI-COMP-132"), AFI-COMP-133 ("AFI-COMP-133"), AFI-COMP-134 ("AFI-COMP-134"), AFI-COMP-135 ("AFI-COMP-135"), AFI-COMP-136 ("AFI-COMP-136"), AFI-COMP-137 ("AFI-COMP-137"), AFI-COMP-138 ("AFI-COMP-138"), AFI-COMP-139 ("AFI-COMP-139"), AFI-COMP-140 ("AFI-COMP-140"), AFI-COMP-141 ("AFI-COMP-141"), AFI-COMP-142 ("AFI-COMP-142"), AFI-COMP-143 ("AFI-COMP-143"), AFI-COMP-144 ("AFI-COMP-144"), AFI-COMP-145 ("AFI-COMP-145"), AFI-COMP-146 ("AFI-COMP-146"), AFI-COMP-147 ("AFI-COMP-147"), AFI-COMP-148 ("AFI-COMP-148"), AFI-COMP-149 ("AFI-COMP-149"), AFI-COMP-150 ("AFI-COMP-150"), AFI-COMP-151 ("AFI-COMP-151"), AFI-COMP-152 ("AFI-COMP-152"), AFI-COMP-153 ("AFI-COMP-153"), AFI-COMP-154 ("AFI-COMP-154"), AFI-COMP-155 ("AFI-COMP-155"), AFI-COMP-156 ("AFI-COMP-156"), AFI-COMP-157 ("AFI-COMP-157"), AFI-COMP-158 ("AFI-COMP-158"), AFI-COMP-159 ("AFI-COMP-159"), AFI-COMP-160 ("AFI-COMP-160"), AFI-COMP-161 ("AFI-COMP-161"), AFI-COMP-162 ("AFI-COMP-162"), AFI-COMP-163 ("AFI-COMP-163"), AFI-COMP-164 ("AFI-COMP-164"), AFI-COMP-165 ("AFI-COMP-165"), AFI-COMP-166 ("AFI-COMP-166"), AFI-COMP-167 ("AFI-COMP-167"), AFI-COMP-168 ("AFI-COMP-168"), AFI-COMP-169 ("AFI-COMP-169"), AFI-COMP-170 ("AFI-COMP-170"), AFI-COMP-171 ("AFI-COMP-171"), AFI-COMP-172 ("AFI-COMP-172"), AFI-COMP-173 ("AFI-COMP-173"), AFI-COMP-174 ("AFI-COMP-174"), AFI-COMP-175 ("AFI-COMP-175"), AFI-COMP-176 ("AFI-COMP-176"), AFI-COMP-177 ("AFI-COMP-177"), AFI-COMP-178 ("AFI-COMP-178"), AFI-COMP-179 ("AFI-COMP-179"), AFI-COMP-180 ("AFI-COMP-180"), AFI-COMP-181 ("AFI-COMP-181"), AFI-COMP-182 ("AFI-COMP-182"), AFI-COMP-183 ("AFI-COMP-183"), AFI-COMP-184 ("AFI-COMP-184"), AFI-COMP-185 ("AFI-COMP-185"), AFI-COMP-186 ("AFI-COMP-186"), AFI-COMP-187 ("AFI-COMP-187"), AFI-COMP-188 ("AFI-COMP-188"), AFI-COMP-189 ("AFI-COMP-189"), AFI-COMP-190 ("AFI-COMP-190"), AFI-COMP-191 ("AFI-COMP-191"), AFI-COMP-192 ("AFI-COMP-192"), AFI-COMP-193 ("AFI-COMP-193"), AFI-COMP-194 ("AFI-COMP-194"), AFI-COMP-195 ("AFI-COMP-195"), AFI-COMP-196 ("AFI-COMP-196"), AFI-COMP-197 ("AFI-COMP-197"), AFI-COMP-198 ("AFI-COMP-198"), AFI-COMP-199 ("AFI-COMP-199"), AFI-COMP-200 ("AFI-COMP-200"), AFI-COMP-201 ("AFI-COMP-201"), AFI-COMP-202 ("AFI-COMP-202"), AFI-COMP-203 ("AFI-COMP-203"), AFI-COMP-204 ("AFI-COMP-204"), AFI-COMP-205 ("AFI-COMP-205"), AFI-COMP-206 ("AFI-COMP-206"), AFI-COMP-207 ("AFI-COMP-207"), AFI-COMP-208 ("AFI-COMP-208"), AFI-COMP-209 ("AFI-COMP-209"), AFI-COMP-210 ("AFI-COMP-210"), AFI-COMP-211 ("AFI-COMP-211"), AFI-COMP-212 ("AFI-COMP-212"), AFI-COMP-213 ("AFI-COMP-213"), AFI-COMP-214 ("AFI-COMP-214"), AFI-COMP-215 ("AFI-COMP-215"), AFI-COMP-216 ("AFI-COMP-216"), AFI-COMP-217 ("AFI-COMP-217"), AFI-COMP-218 ("AFI-COMP-218"), AFI-COMP-219 ("AFI-COMP-219"), AFI-COMP-220 ("AFI-COMP-220"), AFI-COMP-221 ("AFI-COMP-221"), AFI-COMP-222 ("AFI-COMP-222"), AFI-COMP-223 ("AFI-COMP-223"), AFI-COMP-224 ("AFI-COMP-224"), AFI-COMP-225 ("AFI-COMP-225"), AFI-COMP-226 ("AFI-COMP-226"), AFI-COMP-227 ("AFI-COMP-227"), AFI-COMP-228 ("AFI-COMP-228"), AFI-COMP-229 ("AFI-COMP-229"), AFI-COMP-230 ("AFI-COMP-230"), AFI-COMP-231 ("AFI-COMP-231"), AFI-COMP-232 ("AFI-COMP-232"), AFI-COMP-233 ("AFI-COMP-233"), AFI-COMP-234 ("AFI-COMP-234"), AFI-COMP-235 ("AFI-COMP-235"), AFI-COMP-236 ("AFI-COMP-236"), AFI-COMP-237 ("AFI-COMP-237"), AFI-COMP-238 ("AFI-COMP-238"), AFI-COMP-239 ("AFI-COMP-239"), AFI-COMP-240 ("AFI-COMP-240"), AFI-COMP-241 ("AFI-COMP-241"), AFI-COMP-242 ("AFI-COMP-242"), AFI-COMP-243 ("AFI-COMP-243"), AFI-COMP-244 ("AFI-COMP-244"), AFI-COMP-245 ("AFI-COMP-245"), AFI-COMP-246 ("AFI-COMP-246"), AFI-COMP-247 ("AFI-COMP-247"), AFI-COMP-248 ("AFI-COMP-248"), AFI-COMP-249 ("AFI-COMP-249"), AFI-COMP-250 ("AFI-COMP-250"), AFI-COMP-251 ("AFI-COMP-251"), AFI-COMP-252 ("AFI-COMP-252"), AFI-COMP-253 ("AFI-COMP-253"), AFI-COMP-254 ("AFI-COMP-254"), AFI-COMP-255 ("AFI-COMP-255"), AFI-COMP-256 ("AFI-COMP-256"), AFI-COMP-257 ("AFI-COMP-257"), AFI-COMP-258 ("AFI-COMP-258"), AFI-COMP-259 ("AFI-COMP-259"), AFI-COMP-260 ("AFI-COMP-260"), AFI-COMP-261 ("AFI-COMP-261"), AFI-COMP-262 ("AFI-COMP-262"), AFI-COMP-263 ("AFI-COMP-263"), AFI-COMP-264 ("AFI-COMP-264"), AFI-COMP-265 ("AFI-COMP-265"), AFI-COMP-266 ("AFI-COMP-266"), AFI-COMP-267 ("AFI-COMP-267"), AFI-COMP-268 ("AFI-COMP-268"), AFI-COMP-269 ("AFI-COMP-269"), AFI-COMP-270 ("AFI-COMP-270"), AFI-COMP-271 ("AFI-COMP-271"), AFI-COMP-272 ("AFI-COMP-272"), AFI-COMP-273 ("AFI-COMP-273"), AFI-COMP-274 ("AFI-COMP-274"), AFI-COMP-275 ("AFI-COMP-275"), AFI-COMP-276 ("AFI-COMP-276"), AFI-COMP-277 ("AFI-COMP-277"), AFI-COMP-278 ("AFI-COMP-278"), AFI-COMP-279 ("AFI-COMP-279"), AFI-COMP-280 ("AFI-COMP-280"), AFI-COMP-281 ("AFI-COMP-281"), AFI-COMP-282 ("AFI-COMP-282"), AFI-COMP-283 ("AFI-COMP-283"), AFI-COMP-284 ("AFI-COMP-284"), AFI-COMP-285 ("AFI-COMP-285"), AFI-COMP-286 ("AFI-COMP-286"), AFI-COMP-287 ("AFI-COMP-287"), AFI-COMP-288 ("AFI-COMP-288"), AFI-COMP-289 ("AFI-COMP-289"), AFI-COMP-290 ("AFI-COMP-290"), AFI-COMP-291 ("AFI-COMP-291"), AFI-COMP-292 ("AFI-COMP-292"), AFI-COMP-293 ("AFI-COMP-293"), AFI-COMP-294 ("AFI-COMP-294"), AFI-COMP-295 ("AFI-COMP-295"), AFI-COMP-296 ("AFI-COMP-296"), AFI-COMP-297 ("AFI-COMP-297"), AFI-COMP-298 ("AFI-COMP-298"), AFI-COMP-299 ("AFI-COMP-299"), AFI-COMP-300 ("AFI-COMP-300"), AFI-COMP-301 ("AFI-COMP-301"), AFI-COMP-302 ("AFI-COMP-302"), AFI-COMP-303 ("AFI-COMP-303"), AFI-COMP-304 ("AFI-COMP-304"), AFI-COMP-305 ("AFI-COMP-305"), AFI-COMP-306 ("AFI-COMP-306"), AFI-COMP-307 ("AFI-COMP-307"), AFI-COMP-308 ("AFI-COMP-308"), AFI-COMP-309 ("AFI-COMP-309"), AFI-COMP-310 ("AFI-COMP-310"), AFI-COMP-311 ("AFI-COMP-311"), AFI-COMP-312 ("AFI-COMP-312"), AFI-COMP-313 ("AFI-COMP-313"), AFI-COMP-314 ("AFI-COMP-314"), AFI-COMP-315 ("AFI-COMP-315"), AFI-COMP-316 ("AFI-COMP-316"), AFI-COMP-317 ("AFI-COMP-317"), AFI-COMP-318 ("AFI-COMP-318"), AFI-COMP-319 ("AFI-COMP-319"), AFI-COMP-320 ("AFI-COMP-320"), AFI-COMP-321 ("AFI-COMP-321"), AFI-COMP-322 ("AFI-COMP-322"), AFI-COMP-323 ("AFI-COMP-323"), AFI-COMP-324 ("AFI-COMP-324"), AFI-COMP-325 ("AFI-COMP-325"), AFI-COMP-326 ("AFI-COMP-326"), AFI-COMP-327 ("AFI-COMP-327"), AFI-COMP-328 ("AFI-COMP-328"), AFI-COMP-329 ("AFI-COMP-329"), AFI-COMP-330 ("AFI-COMP-330"), AFI-COMP-331 ("AFI-COMP-331"), AFI-COMP-332 ("AFI-COMP-332"), AFI-COMP-333 ("AFI-COMP-333"), AFI-COMP-334 ("AFI-COMP-334"), AFI-COMP-335 ("AFI-COMP-335"), AFI-COMP-336 ("AFI-COMP-336"), AFI-COMP-337 ("AFI-COMP-337"), AFI-COMP-338 ("AFI-COMP-338"), AFI-COMP-339 ("AFI-COMP-339"), AFI-COMP-340 ("AFI-COMP-340"), AFI-COMP-341 ("AFI-COMP-341"), AFI-COMP-342 ("AFI-COMP-342"), AFI-COMP-343 ("AFI-COMP-343"), AFI-COMP-344 ("AFI-COMP-344"), AFI-COMP-345 ("AFI-COMP-345"), AFI-COMP-346 ("AFI-COMP-346"), AFI-COMP-347 ("AFI-COMP-347"), AFI-COMP-348 ("AFI-COMP-348"), AFI-COMP-349 ("AFI-COMP-349"), AFI-COMP-350 ("AFI-COMP-350"), AFI-COMP-351 ("AFI-COMP-351"), AFI-COMP-352 ("AFI-COMP-352"), AFI-COMP-353 ("AFI-COMP-353"), AFI-COMP-354 ("AFI-COMP-354"), AFI-COMP-355 ("AFI-COMP-355"), AFI-COMP-356 ("AFI-COMP-356"), AFI-COMP-357 ("AFI-COMP-357"), AFI-COMP-358 ("AFI-COMP-358"), AFI-COMP-359 ("AFI-COMP-359"), AFI-COMP-360 ("AFI-COMP-360"), AFI-COMP-361 ("AFI-COMP-361"), AFI-COMP-362 ("AFI-COMP-362"), AFI-COMP-363 ("AFI-COMP-363"), AFI-COMP-364 ("AFI-COMP-364"), AFI-COMP-365 ("AFI-COMP-365"), AFI-COMP-366 ("AFI-COMP-366"), AFI-COMP-367 ("AFI-COMP-367"), AFI-COMP-368 ("AFI-COMP-368"), AFI-COMP-369 ("AFI-COMP-369"), AFI-COMP-370 ("AFI-COMP-370"), AFI-COMP-371 ("AFI-COMP-371"), AFI-COMP-372 ("AFI-COMP-372"), AFI-COMP-373 ("AFI-COMP-373"), AFI-COMP-374 ("AFI-COMP-374"), AFI-COMP-375 ("AFI-COMP-375"), AFI-COMP-376 ("AFI-COMP-376"), AFI-COMP-377 ("AFI-COMP-377"), AFI-COMP-378 ("AFI-COMP-378"), AFI-COMP-379 ("AFI-COMP-379"), AFI-COMP-380 ("AFI-COMP-380"), AFI-COMP-381 ("AFI-COMP-381"), AFI-COMP-382 ("AFI-COMP-382"), AFI-COMP-383 ("AFI-COMP-383"), AFI-COMP-384 ("AFI-COMP-384"), AFI-COMP-385 ("AFI-COMP-385"), AFI-COMP-386 ("AFI-COMP-386"), AFI-COMP-387 ("AFI-COMP-387"), AFI-COMP-388 ("AFI-COMP-388"), AFI-COMP-389 ("AFI-COMP-389"), AFI-COMP-390 ("AFI-COMP-390"), AFI-COMP-391 ("AFI-COMP-391"), AFI-COMP-392 ("AFI-COMP-392"), AFI-COMP-393 ("AFI-COMP-393"), AFI-COMP-394 ("AFI-COMP-394"), AFI-COMP-395 ("AFI-COMP-395"), AFI-COMP-396 ("AFI-COMP-396"), AFI-COMP-397 ("AFI-COMP-397"), AFI-COMP-398 ("AFI-COMP-398"), AFI-COMP-399 ("AFI-COMP-399"), AFI-COMP-400 ("AFI-COMP-400"), AFI-COMP-401 ("AFI-COMP-401"), AFI-COMP-402 ("AFI-COMP-402"), AFI-COMP-403 ("AFI-COMP-403"), AFI-COMP-404 ("AFI-COMP-404"), AFI-COMP-405 ("AFI-COMP-405"), AFI-COMP-406 ("AFI-COMP-406"), AFI-COMP-407 ("AFI-COMP-407"), AFI-COMP-408 ("AFI-COMP-408"), AFI-COMP-409 ("AFI-COMP-409"), AFI-COMP-410 ("AFI-COMP-410"), AFI-COMP-411 ("AFI-COMP-411"), AFI-COMP-412 ("AFI-COMP-412"), AFI-COMP-413 ("AFI-COMP-413"), AFI-COMP-414 ("AFI-COMP-414"), AFI-COMP-415 ("AFI-COMP-415"), AFI-COMP-416 ("AFI-COMP-416"), AFI-COMP-417 ("AFI-COMP-417"), AFI-COMP-418 ("AFI-COMP-418"), AFI-COMP-419 ("AFI-COMP-419"), AFI-COMP-420 ("AFI-COMP-420"), AFI-COMP-421 ("AFI-COMP-421"), AFI-COMP-422 ("AFI-COMP-422"), AFI-COMP-423 ("AFI-COMP-423"), AFI-COMP-424 ("AFI-COMP-424"), AFI-COMP-425 ("AFI-COMP-425"), AFI-COMP-426 ("AFI-COMP-426"), AFI-COMP-427 ("AFI-COMP-427"), AFI-COMP-428 ("AFI-COMP-428"), AFI-COMP-429 ("AFI-COMP-429"), AFI-COMP-430 ("AFI-COMP-430"), AFI-COMP-431 ("AFI-COMP-431"), AFI-COMP-432 ("AFI-COMP-432"), AFI-COMP-433 ("AFI-COMP-433"), AFI-COMP-434 ("AFI-COMP-434"), AFI-COMP-435 ("AFI-COMP-435"), AFI-COMP-436 ("AFI-COMP-436"), AFI-COMP-437 ("AFI-COMP-437"), AFI-COMP-438 ("AFI-COMP-438"), AFI-COMP-439 ("AFI-COMP-439"), AFI-COMP-440 ("AFI-COMP-440"), AFI-COMP-441 ("AFI-COMP-441"), AFI-COMP-442 ("AFI-COMP-442"), AFI-COMP-443 ("AFI-COMP-443"), AFI-COMP-444 ("AFI-COMP-444"), AFI-COMP-445 ("AFI-COMP-445"), AFI-COMP-446 ("AFI-COMP-446"), AFI-COMP-447 ("AFI-COMP-447"), AFI-COMP-448 ("AFI-COMP-448"), AFI-COMP-449 ("AFI-COMP-449"), AFI-COMP-450 ("AFI-COMP-450"), AFI-COMP-451 ("AFI-COMP-451"), AFI-COMP-452 ("<

("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") and Seine Funding LLC ("Seine", together with MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the ("Lenders"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" and, together with BNP Brasil and Crédit Agricole Brasil, "Hedge Providers"), and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");

- b) the *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers, TMF and Banco Bradesco S.A.; and
  - c) the *Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers and TMF.
- 2) to the fullest extent permitted by applicable law, to enter into any public or private instrument, letter, agreement, contract, deed or any other document deemed necessary or desirable in connection with the Documents and its amendments;
- 3) to send and receive letters, notices and other communications to and from any third party in connection with the Documents and its amendments including, but not limited to, TAG;
- 4) to perform all acts necessary for the perfection of the Documents, its amendments and this power of attorney, including any registration with registries of titles and deeds in Brazil; and
- AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") e Seine Funding LLC ("Seine", em conjunto com MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the ("Credores"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" e, em conjunto com BNP Brasil e Crédit Agricole Brasil, "Provedores de Hedge"), e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");
- b) o *Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge, TMF e Banco Bradesco S.A.; e
  - c) o *Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge e TMF.
- 2) para todos os efeitos legais, celebrar qualquer instrumento público ou privado, correspondência, acordo, contrato, escritura ou qualquer outro documento que seja necessário ou desejável em relação aos Documentos e seus aditamentos;
- 3) enviar e receber correspondências, notificações e quaisquer outras comunicações para e de qualquer terceiro em relação aos Documento e seus aditamentos, incluindo, mas não limitado à TAG;
- 4) realizar todos os atos necessários para a formalização dos Documentos, seus aditamentos e desta procuração, incluindo quaisquer registros junto aos cartórios de títulos e documentos do Brasil; e

COUNTY  
CLERK  
/ YORK  
COUNTY

Form 1

State of New York } ss:  
County of New York }

No. 883561

I, Milton Adair Tingling, Clerk of the County of New York, and Clerk of the Supreme Court in and for said county, the same being a court of record having a seal, DO HEREBY CERTIFY THAT

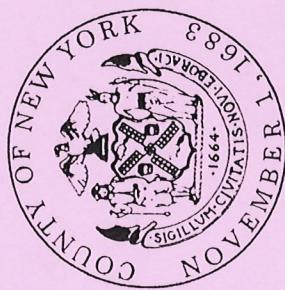
**GEORGE C. DURAN**

whose name is subscribed to the annexed original instrument has been commissioned and qualified as a NOTARY PUBLIC.....  
and has filed his/her original signature in this office and that he/she was at the time of taking such proof or acknowledgment or oath duly authorized by the laws of the State of New York to take the same: that he/she is well acquainted with the handwriting of such public officer or has compared the signature on the certificate of proof or acknowledgment or oath with the original signature filed in his/her office by such public officer and he/she believes that the signature on the original instrument is genuine.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and my official seal this  
10th day of August, 2023

*Milton Adair Tingling*

County Clerk, New York County



- 5) in general, to practice any and all necessary acts as may be necessary to the good and faithful compliance with this power of attorney, as if MUFG was present and have practiced them personally.
- 5) em geral, praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários para o cumprimento desta procuração, tal como se o MUFG estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente.

Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Documents.

Termos em maiúsculo que não estejam definidos nesta procuração têm o significado atribuído a eles nos Documentos.

This Power of Attorney shall remain valid for one (2) years counted as from the date of execution indicated below, except if expressly revoked by MUFG or in case of resignation by the Grantee prior to such date.

Esta Procuração permanecerá válida por 2 (dois) anos contado da data de assinatura indicada abaixo, exceto se expressamente revogada pelo MUFG ou em caso de renúncia por parte do Outorgado antes de tal data.

IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney has been executed by the undersigned in New York, on July 19, 2023.

EM TESTEMUNHO DE QUE, esta procuração foi celebrada e assinada em Nova Iorque, em 19 de julho de 2023.

**MUFG BANK, LTD.**

By: Jonathan Lindenberg  
Name/Nome: Jonathan Lindenberg  
Title/Cargo:  
Authorized Signatory / Signatário Autorizado

STATE OF NEW YORK )  
) ss.  
COUNTY OF NEW YORK )

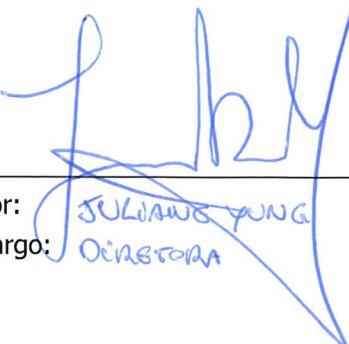
On this 19th day of July 2023, before me personally appeared Jonathan Lindenberg, to me known, who being by me duly sworn, deposes and says that he resides at 11 Davis Lane, Darien, CT, 06820-6229, that he is an authorized signatory for MUFG Bank, Ltd., New York Branch, the corporation described in and which executed the foregoing instrument, and that he signed his name thereto by authority of the board of directors of said corporation.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed my official seal.

George C. Duran  
Notary Public

GEORGE C. DURAN  
Notary Public, State of New York  
No. 02DU4941983  
Qualified in Nassau County  
Certificate Filed in New York County  
Commission Expires Sept. 12, 2026

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

  
Por: JULIANO YUNG  
Cargo: DIRETORA

**MUFG BANK, LTD.**

  
Por:  
Cargo:

SUPERINTENDENTE

Matheus Cavalari  
RG: 46.964.507-6  
CPF: 358.052.088-14

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**

Por:

Cargo: Fabio Chiamolera Jacob  
CPF: 246.557.428-01



Por:

Cargo: Renato Theodoro  
Head of Global Markets Brasil



(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

Por:   
Cargo: Head Of Global Markets Brazil

**BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**

Por:   
Cargo: Rodrigo Pereira  
Procurador

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**ITAU UNIBANCO S.A.**

---

Por:  
Cargo:



---

Por:  
Cargo:



(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**ALLIANZ FUND INVESTMENTS S.A.**

*Em nome da AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014 e AFI-COMP-016*

Por: Lars Junkermann  
Cargo: Director

Por: Jens Reinig  
Cargo: Director

I, the undersigned, Marc LOESCH, notary residing in Luxembourg (Grand Duchy of Luxembourg), hereby certify the authenticity of the signatures of Mr Lars Junkermann and Mr Jens Reinig.

I furthermore confirm that Mr Lars Junkermann and Mr Jens Reinig, both acting as directors of **Allianz Fund Investments S.A.**, with registered office at 2A, rue Albert Borschette, L-1246 Luxembourg, registered with the Trade and Companies Register of Luxembourg (*Registre de Commerce et des Sociétés de Luxembourg*) under number B189229 (the “**Company**”), can validly bind the Company towards third parties under their joint signatures.

Luxembourg, July 13, 2023.





(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Por: **Marcelo Selinger Asquino**  
Cargo: **Coord. Gestão Operacional**  
**591005**

Por: **Mônica Mazzoco**  
Cargo: **Coord. Gestão Operacional**  
**591986**

# *Apostille*

(Convention de La Haye du 5 Octobre 1961)

1. Country: United States of America

This public document

2. has been signed by **Audrey I. Pheffer**

3. acting in the capacity of **County Clerk**

4. bears the seal/stamp of the **county of Queens**

Certified

5. at New York City, New York

6. the 5th day of September 2023

7. by Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services, State of New York

8. No. NYC-2107170

9. Seal/Stamp

10. Signature



*Whitney A Clark*

---

Whitney A. Clark

Deputy Secretary of State for Business and Licensing Services

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**CREDIT INDUSTRIEL ET COMMERCIEL,  
NEW YORK BRANCH**



Renato Plastina

Managing Director, Head of Project Finance



Stefano Di Genua

Vice President, Project Finance

STATE OF NEW YORK  
COUNTY OF QUEENS  
COUNTY CLERK'S OFFICE

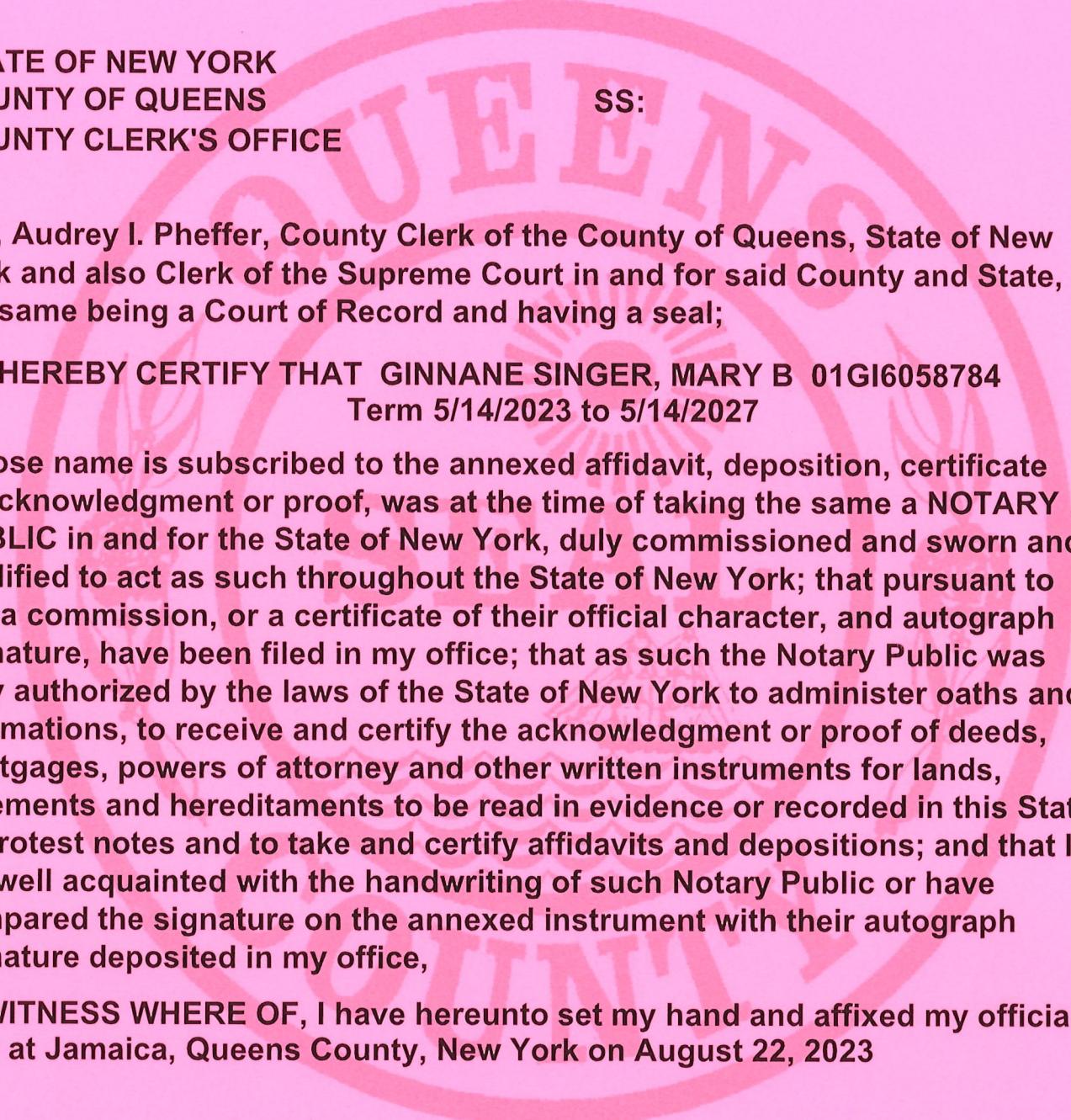
SS:

I, Audrey I. Pheffer, County Clerk of the County of Queens, State of New York and also Clerk of the Supreme Court in and for said County and State, the same being a Court of Record and having a seal;

DO HEREBY CERTIFY THAT GINNANE SINGER, MARY B 01GI6058784  
Term 5/14/2023 to 5/14/2027

Whose name is subscribed to the annexed affidavit, deposition, certificate of acknowledgment or proof, was at the time of taking the same a NOTARY PUBLIC in and for the State of New York, duly commissioned and sworn and qualified to act as such throughout the State of New York; that pursuant to law a commission, or a certificate of their official character, and autograph signature, have been filed in my office; that as such the Notary Public was duly authorized by the laws of the State of New York to administer oaths and affirmations, to receive and certify the acknowledgment or proof of deeds, mortgages, powers of attorney and other written instruments for lands, tenements and hereditaments to be read in evidence or recorded in this State, to protest notes and to take and certify affidavits and depositions; and that I am well acquainted with the handwriting of such Notary Public or have compared the signature on the annexed instrument with their autograph signature deposited in my office,

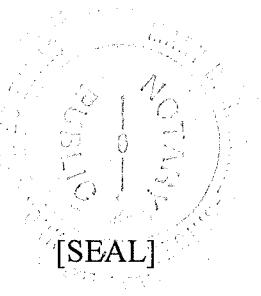
IN WITNESS WHERE OF, I have hereunto set my hand and affixed my official seal at Jamaica, Queens County, New York on August 22, 2023



Audrey I. Pheffer  
AUDREY I. PHEFFER  
QUEENS COUNTY CLERK

STATE OF NEW YORK      )  
                                ) ss.:  
COUNTY OF NEW YORK    )

On the 5th day of July, in the year, 2023, before me, the undersigned, personally appeared Tenuto PLASTINA and Stefano Di CENNA, personally known to me or proved to me on the basis of satisfactory evidence to be the individuals whose names are subscribed to the within instrument and acknowledged to me that they executed the same in their capacities, and that by their signatures on the instrument, the individual, or the person upon behalf of which the individual acted, executed the instrument.

  
Mary B. Cinnane-Singer  
Notary Public  
MARY B. CINNANE-SINGER  
Notary Public, State of New York  
No. 01GI6058784  
My commission expires: \_\_\_\_\_ Qualified in Queens County  
Commission Expires May 14, 2027

[SEAL]

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**INTESA SANPAOLO S.P.A., NEW YORK BRANCH**



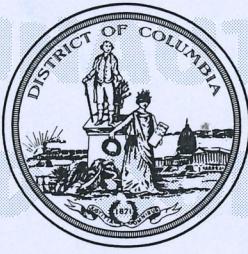
Por: Fuensanta Diaz Cobacho

Cargo: Managing Director Head of Structured Finance – Americas



Por: Edoardo Cesareo

Cargo: Business Director



This Apostille is not valid for use anywhere within the United States of America, its territories or possessions.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.

This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

## Apostille

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. District of Columbia, United States of America
2. This public document has been signed by CATHERINE J. TURCIOS  
NOTARY PUBLIC IN AND FOR THE DISTRICT OF COLUMBIA
3. acting in the capacity of  
CATHERINE J. TURCIOS, PUBLIC IN AND FOR THE
4. bears the seal/stamp of DISTRICT OF COLUMBIA
5. at Washington, D.C.
6. the 6 day of JULY 2023
7. by Secretary of the District of Columbia
8. No. 680061
9. Seal:
10. Signature:

Kimberly A. Bassett

Kimberly A. Bassett  
Secretary of the District of Columbia



## POWER OF ATTORNEY

## PROCURAÇÃO

**TO WHOM IT MAY CONCERN** note that **SEINE FUNDING LLC**, a financial institution organized and existing under the laws of Delaware ("Seine"), do hereby make, constitute and appoint **Mr. Alan Duque Estrada Parker**, Brazilian citizen, lawyer, bearer of the Identity Card No. 158.944 issued by the OAB/RJ and enrolled with the Individual Taxpayers' Registry – CPF/MF under No. 108.473.897-07, with offices at Rua Aníbal de Mendonça, n. 27, 3<sup>rd</sup> floor, Ipanema, in the City and State of Rio de Janeiro, Brazil (hereinafter referred to as "Grantee"), to act as a lawful agent and attorney-in-fact of Seine and do hereby confer upon the Grantee the full power and authority to perform any and all of the following acts in the name and on behalf of Seine to:

**SAIBAM TODOS QUANTOS ESTE INSTRUMENTO VIREM que SEINE FUNDING LLC, instituição financeira constituída sob as leis de Delaware ("Seine"), por meio deste constitui, aponta e nomeia o Sr. Alan Duque Estrada Parker, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 158.944 emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.473.897-07, com escritório na Rua Aníbal de Mendonça, nº 27, 3º andar, Ipanema, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil (doravante denominado "Outorgado") para agir como seu procurador e confere ao Outorgado poderes para que possa realizar todo e qualquer dos seguintes atos em nome e em benefício da Seine, para:**

- 1) Execute, acknowledge and deliver on behalf of Seine the following documents (collectively, the "Documents"):
  - a) the *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, to be entered into by and between Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") and Seine (Seine, together with MUFG, BNP Paribas, Crédit
- 1) Executar, reconhecer e entregar em nome da Seine os seguintes documentos (em conjunto, os "Documentos"):
  - a) o *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, a ser celebrado entre Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAG's ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") e Seine (Seine, em conjunto com MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING,

Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Lenders"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" and, together with BNP Brasil and Crédit Agricole Brasil, "Hedge Providers"), and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF"); Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Credores"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" e, em conjunto com BNP Brasil e Crédit Agricole Brasil, "Provedores de Hedge"), e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");

- b) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers, TMF and Banco Bradesco S.A.; and
  - c) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers and TMF.
- 2) to the fullest extent permitted by applicable law, to enter into any public or private instrument, letter, agreement, contract, deed or any other document deemed necessary or desirable in connection with the Documents;
- 3) to send and receive letters, notices and other communications to and from any third party in connection with the Documents including, but not limited to, TAG;
- 4) to perform all acts necessary for the perfection of the Documents and this power of attorney, including any registration with registries of titles and deeds in Brazil; and
- 5) in general, to practice any and all necessary acts as may be necessary to the good and faithful compliance with this power of attorney, as if Seine was present and have practiced them personally.
- b) o *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge, TMF e Banco Bradesco S.A.; e
  - c) o *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, a ser celebrado entre a TAG, Simplific, os Credores, os Provedores de Hedge e TMF.
- 2) para todos os efeitos legais, celebrar qualquer instrumento público ou privado, correspondência, acordo, contrato, escritura ou qualquer outro documento que seja necessário ou desejável em relação aos Documentos;
- 3) enviar e receber correspondências, notificações e quaisquer outras comunicações para e de qualquer terceiro em relação aos Documento, incluindo, mas não limitado à TAG;
- 4) realizar todos os atos necessários para a formalização dos Documentos e desta procuração, incluindo quaisquer registros junto aos cartórios de títulos e documentos do Brasil; e
- 5) em geral, praticar todos e quaisquer atos que venham a ser necessários para a o cumprimento desta procuração, tal como se a Seine estivesse presente e os tivesse praticado pessoalmente.

Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Documents. Termos em maiúsculo que não estejam definidos nesta procuração têm o significado atribuído a eles nos Documentos.

This Power of Attorney shall remain valid for one (1) year counted as from the date of execution indicated below, except if expressly revoked by Seine or in case of resignation by the Grantee prior to such date. Esta Procuração permanecerá válida por 1 (um) ano contado da data de assinatura indicada abaixo, exceto se expressamente revogada pela Seine ou em caso de renúncia por parte do Outorgado antes de tal data.

IN WITNESS WHEREOF, this Power of Attorney has been executed by the undersigned in Washington, DC, USA, on June 19, 2023. EM TESTEMUNHO DE QUE, esta procuração foi celebrada e assinada em Washington, DC, EUA, em 19 de junho de 2023.

**SEINE FUNDING LLC.**

By/Por: Sustainable Infrastructure Investments, LLC, its sole equity member / seu único sócio

By/Por: FS Energy and Power Fund, its administrative agent / seu agente administrativo

By/Por: FS/EIG Advisor, LLC, its investment adviser / seu gestor de investimentos

By:



Name/Nome: Eric Long

Title/Cargo: Authorized Person / Signatário

Autorizado

By:



Name/Nome: Artem Bykov

Title/Cargo: Authorized Person / Signatário

Autorizado



District of Columbia  
Signed and sworn to (or affirmed) before me  
on June 19, 2023 by Eric Long & Artem Bykov  
Date Name(s) of individual(s) making statement  
  
Signature of Notarial Officer  
Notary Public  
Title of Office  
My commission expires May 31, 2026

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**SEINE FUNDING LLC**

Awan Parker

Por: Awan PARKER  
Cargo: PROCURADOR

Por:  
Cargo:



MINISTRY OF PUBLIC AND BUSINESS SERVICE DELIVERY  
Ministère des Services au public et aux entreprises

**CERTIFICATE OF AUTHENTICATION**  
**Certificat d'authenticité**

1. Country: **Canada**  
Pays :

This public document  
Le présent acte public

2. has been signed by **NATALIA KALIL SILVEIRA**  
a été signé par
3. acting in the capacity of **Notary Public Non-LSO**  
agissant en qualité de
4. bears the seal / stamp of **Notary Public**  
est revêtu du sceau / timbre de

**Certified**  
**Attesté**

**Toronto, Ontario**

6. the **08-02-2023**  
le

**Manager Official Documents Services**

**CA-23-32115-4807**

5. at  
à
7. by  
par
8. N°  
sous n°
9. Seal / stamp:  
Sceau / timbre :

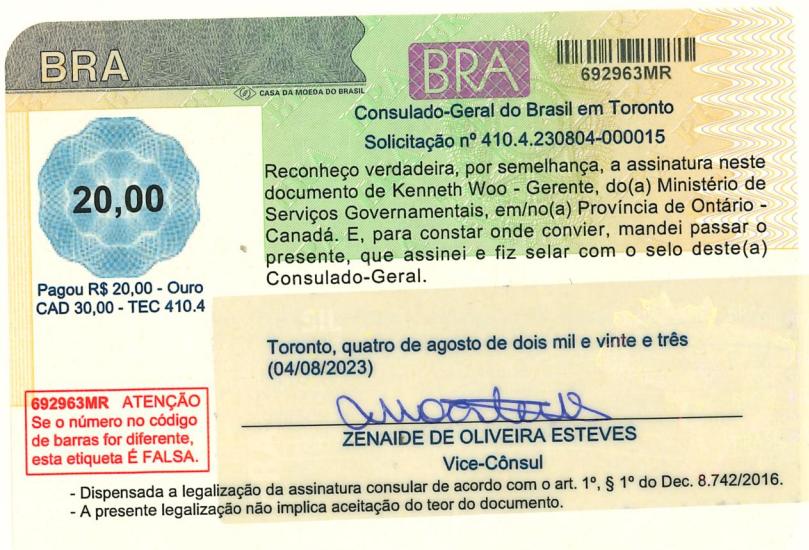
10. Signature:  
Signature :

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Natalia Kalil Silveira".

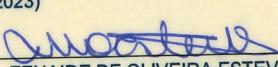
This Certificate of Authentication only certifies the authenticity of the signature, the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the seal or stamp it bears. It does not certify the content of the document for which it was issued. / Cette certificat d'authenticité atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

This Certificate of Authentication is not valid for use anywhere within Canada.  
/ L'utilisation de cette certificat d'authenticité n'est pas valable au Canada.





Toronto, quatro de agosto de dois mil e vinte e três  
(04/08/2023)

  
ZENAIDE DE OLIVEIRA ESTEVES

Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

## POWER OF ATTORNEY

**TO WHOM IT MAY CONCERN** note that **Bank of Nova Scotia**, a bank chartered under the *Bank Act* (Canada) duly organized and existing under the laws of Canada, having its Head Office in Halifax in the Province of Nova Scotia, Canada, and its Executive Offices in Toronto in the Province of Ontario, Canada ("Grantor"), do hereby make, constitute and appoint **Elisabete de Oliveira Salzano**, Brazilian, married, bearer of the identity card RG 22.967.250-4 – SSP and enrolled with the taxpayer's list of Ministry of Finance under no 118.464.418-70, and **Luciano Paulo Martins**, Brazilian, married, bearer of the identity card RG 22.586.627.4 and enrolled with the taxpayer's list of Ministry of Finance under no 153.387.988-59, both with business office in the City of São Paulo, State of São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277 – 7th floor, Zip Code 01452-000 (hereinafter each referred to as "Grantee"), to act as a lawful representative and attorney-in-fact of BNS and do hereby confer upon the Grantee the full power and authority, together or separately, to perform any and all of the following acts in the name and on behalf of BNS to:

- 1) Execute, acknowledge and deliver on behalf of BNS the following documents (collectively, the "Documents"):
  - a) the *Quinto Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*, to be entered into by and between Engie Brasil Energia S.A. ("Engie"), GDF International ("GDFI"), Caisse De Dépôt Et Placement Du Québec ("CDPQ"), Transportadora Associada de Gás S.A. – TAGs ("TAG"), Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Simplific"), MUFG Bank, Ltd ("MUFG"), BNP Paribas ("BNP Paribas"), Crédit Agricole Corporate and Investment Bank ("Crédit Agricole"), Mizuho Bank, Ltd. ("Mizuho"), Sumitomo Mitsui Banking Corporation ("SMBC"), ING Capital LLC ("ING"), Société Générale ("SC"), AFI-COMP-010 ("AFI-COMP-010"), AFI-COMP-011 ("AFI-COMP-011"), AFI-COMP-012 ("AFI-COMP-012"), AFI-COMP-014 ("AFI-COMP-014"), AFI-COMP-016 ("AFI-COMP-016"), Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Intesa Sanpaolo S.P.A, New York Branch ("Intesa"), Credit Industriel Et Commercial ("Credit Industriel") and Seine Funding LLC ("Seine", together with MUFG, BNP Paribas, Crédit Agricole, Mizuho, SMBC, ING, Intesa, AFI-COMP-010, AFI-COMP-011, AFI-COMP-012, AFI-COMP-014, AFI-COMP-016, Santander, Credit Industriel and the Bank of New Scotia, the "Lenders"), Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("BNP Brasil"), Banco Crédit Agricole Brasil S.A. ("Crédit Agricole Brasil"), Itaú Unibanco S.A. ("Itaú" and, together with BNP Brasil and Crédit Agricole Brasil, "Hedge Providers"), and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. ("TMF");
  - b) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditoriais e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers, TMF and Banco Bradesco S.A.; and
  - c) the *Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Condicional de Direitos Contratuais e Outras Avenças*, to be entered into by and between TAG, Simplific, the Lenders, the Hedge Providers and TMF.
- 2) to the fullest extent permitted by applicable law, to enter into any public or private instrument, letter, agreement, contract, deed or any other document deemed necessary or desirable in connection with the Documents;
- 3) to send and receive letters, notices and other communications to and from any third party in connection with the Documents including, but not limited to, TAG;

- 4) to perform all acts necessary for the perfection of the Documents and this power of attorney, including any registration with registries of titles and deeds in Brazil; and

- 5) in general, to practice any and all necessary acts as may be necessary to the good and faithful compliance with this power of attorney, as if BNS was present and have practiced them personally.

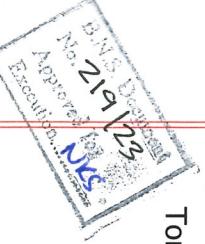
This Power of Attorney shall remain valid for one (1) year counted as from the date of execution indicated below, except if expressly revoked by BNS, or if a Grantee ceases to be an employee of Scotiabank Brasil S.A. Banco Múltiplo, the powers of attorney herein contained shall be automatically terminated, solely with respect to such Grantee.

The Grantees are not authorized to delegate to any other person any of the powers or authority granted to them under this Power of Attorney.

The Grantor hereby ratifies any acts that the Grantee has performed prior to the date hereof, within the powers granted herein.

IN WITNESS WHEREOF, the corporate seal of The Bank of Nova Scotia has been hereunto affixed, and these presents subscribed by James Allan Neate, President and Group Head, Corporate & Investment Banking and Jaime Larry, Assistant Corporate Secretary, under and by virtue of a Resolution of the Board of Directors of the Bank duly and regularly passed on the 29th day of November, 2022.

Toronto, Ontario, Canada, August 01st, 2023.



**THE BANK OF NOVA SCOTIA**

By: \_\_\_\_\_

Name: James Allan Neate

Title: President and Group Head, Corporate & Investment Banking

By: JL

Name: Jaime Larry

Title: Assistant Corporate Secretary

Subscribed and sworn to before me this 01<sup>st</sup> day of August 2023.

Notary Public

Natalia Kall Silveira, Notary Public,  
Province of Ontario, limited to the attestation of  
Instruments and the taking of affidavits,  
for The Bank of Nova Scotia and its  
subsidiary companies.  
Expires February 1, 2026.

## NOTARIAL CERTIFICATE

I, Natalia Kalil Silveira, Notary Public of the Province of Ontario, Canada, duly appointed, hereby certify:

That Mr. James Allan Neate, President and Group Head, Corporate & Investment Banking, and Ms. Jaime Larry, Assistant Corporate Secretary, appearing before me have sufficient authority to grant this power of attorney.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and affixed my official seal at the city of Toronto aforesaid this 01<sup>st</sup> day of August, 2023.

NOTARY



Natalia Kalil Silveira  
Notary Public for the Province of  
Ontario, Canada

Natalia Kalil Silveira, Notary Public,  
Province of Ontario, limited to the attestation of  
instruments and the taking of affidavits,  
for The Bank of Nova Scotia and its  
subsidiary companies.  
Expires February 1, 2026.

I, Jaime Larry, an Assistant Corporate Secretary of The Bank of Nova Scotia, whose Head Office is at Halifax in the Province of Nova Scotia, Canada, and its Executive Offices at Toronto in the Province of Ontario, Canada, hereby certify the following to be a true and correct extract from a resolution duly passed at a meeting of the Board of Directors of The Bank of Nova Scotia held on November 29, 2022, and that it is still in full force and effect:

"One of the following Board appointed officers of the Bank, namely the President and Chief Executive Officer (or the President or the Chief Executive Officer when the two officer titles are held by different individuals), a Group Head, the Chief Risk Officer, or an Executive Vice President, together with one of the Corporate Secretary, Assistant Corporate Secretary or the officer acting in their stead, are hereby authorized to execute under the seal of the Bank: (i) powers of attorney in such form as they consider advisable, nominating any person or persons, or the holder of any position or office, to act, on behalf of the Bank and, if necessary, to revoke such powers of attorney; (ii) proxies in such form as they consider advisable, nominating and appointing any person or persons to act for the Bank at meetings of corporations controlled by the Bank or in which the Bank is a minority shareholder; and (iii) shareholder authorizations in such form as they consider advisable, nominating and appointing any person or persons to act or execute documents for corporations controlled by the Bank or in which the Bank is a minority shareholder."

And I further certify that the following named executive officers of The Bank of Nova Scotia were duly and properly appointed to the positions shown opposite their respective names effective on the dates indicated and that they are, as at the date of this certificate, still occupying such posts:

Name	Post	Date Appointed
L. Scott Thomson	President and Chief Executive Officer	April 4, 2023
Ian Arellano	Executive Vice President and General Counsel	April 4, 2023
Francisco Aristeguieta Silva	Group Head, International Banking	May 1, 2023
Anique Asher	Executive Vice President, Finance & Strategy	April 4, 2023
Stephen Bagnarol	Executive Vice President, Canadian Business Banking	April 4, 2023
Paul Baroni	Executive Vice President & Chief Auditor	April 4, 2023
Alex Besharat	Executive Vice President, Canadian Wealth Management	April 4, 2023
Tracy Bryan	Executive Vice President, Global Operations	April 4, 2023
Stuart Davis	Executive Vice President, Internal Data Protection Management	June 19, 2023
John W. Doig	Executive Vice President, Retail Sales	April 4, 2023
Nicole Frew	Executive Vice President and Chief Compliance Officer	April 4, 2023
Glen Gowland	Group Head, Global Wealth Management	April 4, 2023
Jake Lawrence	CEO and Group Head, Global Banking and Markets	April 4, 2023
Loretta Marcoccia	Executive Vice President & Chief Operating Officer, Global Banking & Markets	April 4, 2023
Diego Masola	Executive Vice President and Country Head, Chile	April 4, 2023
Barbara F. Mason	Group Head & Chief Human Resources Officer	April 4, 2023
James A. Neate	President and Group Head, Corporate & Investment Banking	April 4, 2023
Adrián Otero Rosiles	Executive Vice President & Country Head, Mexico	April 4, 2023
Daniel L. Rees	Group Head, Canadian Banking	April 4, 2023
Gillian M. Riley	Executive Vice President, Tangerine	April 4, 2023
Shawn Rose	Executive Vice President & Chief Technology Officer	April 4, 2023

Anya Schnoor

Executive Vice President, Caribbean,  
Central America and Uruguay

April 4, 2023

Kevin Testyk

Executive Vice President and Chief Operating  
Officer, Canadian Banking

April 4, 2023

Maria A. Theofilaktidis

Executive Vice President, Finance

April 4, 2023

Philip Thomas

Chief Risk Officer

April 4, 2023

Rajagopal Viswanathan

Group Head and Chief Financial Officer

April 4, 2023

Martin Weeks

Executive Vice President & Group Treasurer

April 4, 2023

Terri-Lee Weeks

Executive Vice President, Retail Customer

April 4, 2023

Michael K. Zerbs

Group Head, Technology and Operations

April 4, 2023

DATED at Toronto, Ontario this 1<sup>st</sup> day of August, 2023.

  
Glenn  
Assistant Corporate Secretary

B.N.S Document  
No. 211 /23  
Approved for  
Execution \_RS

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**THE BANK OF NOVA SCOTIA**

---

Por:

Cargo:

---

Por:

Cargo:

  
**Elisabete O. Salzano**  
Operations

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e  
Outras Avenças)

**TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**



Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

**BANCO BRADESCO S.A.**

Por: 126 509 - Mário José Gomes  
Cargo:



Por: 101984 - Roseli Maria Louzano  
Cargo:



(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças)

Testemunhas:

1. Santa das Santas Aqui's Kapell  
Nome: Santa das Santas Aqui's Kapell  
RG: 30.980.003-5  
CPF: 302.928.637-05

2. Robson Luiz Bonfim Rito  
Nome: ROBSON LUIZ BONFIM RITO  
RG: 33.537.77 - 31  
CPF: 08.313.9 - 212. 99

# **APENSO A AO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

## **"ANEXO 2.1 DESCRÍÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

*[A SER ATUALIZADO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES FINAIS DOS INSTRUMENTOS]*

Para os fins legais, as Partes descrevem as principais condições das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante da Escritura de Emissão, do USD Facility e dos Contratos de Hedge Contingente:

### **1. Escritura de Emissão:**

- I.** Número da Emissão: 1<sup>a</sup> emissão de Debêntures da Companhia;
- II.** Número de Séries: emissão em 3 (três) séries;
- III.** Valor Total da Emissão: R\$14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais);
- IV.** Valor Nominal de cada Debênture: O valor nominal (i) das Debêntures da Primeira Série será de 50.000,00 (cinquenta mil Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série**"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série**", e, em conjunto com o Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série ("**Valor Nominal Unitário**"));
- V.** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 94.000 (noventa e quatro mil) Debêntures, sendo 70.000 (setenta mil) Debêntures da Primeira Série, 18.000 (dezoito mil) Debêntures da Segunda Série e 6.000 (seis mil) Debêntures da Terceira Série;
- VI.** Data de Emissão: 13 de junho de 2019 ("**Data de Emissão**");
- VII.** Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia real adicional;
- VIII.** Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- IX.** Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão;
- X.** Atualização Monetária das Debêntures: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário;
- XI.** Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do respetivo Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data de pagamento da Remuneração subsequente, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de

resgate previstas na Escritura de Emissão (“**Remuneração**”). O pagamento da Remuneração será realizado conforme tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão:

<b>Data de Pagamento da Remuneração</b>
13 de dezembro de 2019
15 de junho de 2020
14 de dezembro de 2020
14 de junho de 2021
13 de dezembro de 2021
13 de junho de 2022
13 de dezembro de 2022
13 de junho de 2023
13 de dezembro de 2023
13 de junho de 2024
13 de dezembro de 2024
13 de junho de 2025
15 de dezembro de 2025
13 de junho de 2026

**XII.** Amortização do Valor Nominal Unitário: O respectivo Valor Nominal Unitário será amortizado em 14 (quatorze) parcelas, conforme tabela a seguir:

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado</b>		
		<b>1ª Série</b>	<b>2ª Série</b>	<b>3ª Série</b>
1	13 de dezembro de 2019	2,650%	2,900%	2,766%
2	15 de junho de 2020	2,650%	2,450%	2,543%
3	14 de dezembro de 2020	5,100%	5,150%	5,133%
4	14 de junho de 2021	5,100%	5,250%	5,174%
5	13 de dezembro de 2021	6,150%	6,050%	6,108%
6	13 de junho de 2022	6,150%	6,400%	6,266%
7	13 de dezembro de 2022	8,000%	7,850%	7,903%
8	13 de junho de 2023	8,000%	8,200%	8,083%
9	13 de dezembro de 2023	8,750%	8,650%	8,685%

Parcela	Data de Amortização	Percentual do respectivo Valor Nominal Unitário a ser amortizado		
		1ª Série	2ª Série	3ª Série
10	13 de junho de 2024	8,750%	9,300%	9,084%
11	13 de dezembro de 2024	9,650%	9,500%	9,669%
12	13 de junho de 2025	9,650%	9,500%	9,529%
13	15 de dezembro de 2025	9,700%	9,400%	9,948%
14	13 de junho de 2026	9,700%	9,400%	9,109%

Em caso de Amortização Extraordinária Facultativa, o percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado será o mesmo indicado na tabela acima e incidirá sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, sem a necessidade de realização de aditamento à Escritura de Emissão.

**XIII. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança;

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

## 2. ***USD Facility***

- (i) **Montante Total de Principal:** US\$2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares);
- (ii) **Data de Desembolso:** Significa a data de desembolso do financiamento, nos termos do Refinancing USD Facility ("Data de Desembolso");
- (iii) **Prazo de Vencimento:** 8 (oito) anos contados da Data de Desembolso, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e pré-pagamento previstas no USD Facility;
- (iv) **Taxa de Juros:** Sobre o valor do principal a vencer de cada *Senior Loan* desde a Data do Desembolso até o vencimento do respectivo *Senior Loan* (inclusive em razão de vencimento antecipado), em cada Período de Juros a ele aplicável incidirá, anualmente, uma taxa de juros equivalente à soma (i) da Cumulative Compounded Reference Rate em vigor para tal Período de Juros e (ii) da Margem Aplicável;
- (v) **Amortização do Montante Total de Principal:** Conforme previsto no USD Facility;

- (vi) Juros de Mora: 2,00% (dois por cento) ao ano; e
- (vii) Comissões: Conforme previstas nos *Fee Letters*.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos do USD Facility.

### **3. Contratos de Hedge Contingente:**

#### **3.1 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS I, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS I E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP I**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$481.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e um milhões de dólares);
- (ii) Data de celebração: 26 de abril de 2019, conforme aditamento à Confirmação de Operação de Swap celebrado em [•] de 2023;
- (iii) Partes: celebrados entre o Banco Crédit Agricole Brasil S.A. e a Companhia;
- (iv) Número CETIP: 19D0737728;
- (v) Taxa Fixa: 2,63%;
- (vi) Taxa Flutuante: Cumulative Compounded Reference Rate, calculado nos termos da confirmação;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão, ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão (e, em conjunto com cada Data de Pagamento e Taxa Fixa, uma "Data de Pagamento Agendada"), ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: Com relação a cada Período de Cálculo e à determinação do respectivo Valor Variável, todos os cálculos do Valor Variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número efetivo de dias no Período de Cálculo aplicável para a determinação de tal Valor Variável;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: A Taxa Flutuante de cada Data de Pagamento da Taxa Flutuante deverá ser determinada no segundo Dia Útil anteriormente (i) à Data de Observação, para o primeiro pagamento da Taxa Flutuante, e (ii) a Data de Pagamento da Taxa Flutuante imediatamente anterior, para os outros pagamentos da Taxa Flutuante para cada Pagamento da Taxa Flutuante subsequente, conforme determinado pelo Agente de Cálculo com base na Taxa da Tela; contanto que, caso nenhuma Taxa da Tela esteja disponível para o respectivo Período de Cálculo, a Taxa Flutuante será a Taxa da Tela Interpolada; observado que, adicionalmente (a) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para dólares ou (b) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para o Período de Cálculo e não seja possível calcular uma Taxa da Tela Interpolada, então a Taxa Flutuante deverá ser a Taxa Bancária de Referência;
- (xi) Data de Observação: Data de Fechamento;
- (xii) Data de Fechamento: A data da ocorrência do fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 22 de outubro de 2019.

### **3.2 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS II, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS II E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP II**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$842.000.000,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões de dólares);
- (ii) Data de celebração: 26 de abril de 2019, conforme aditamento à Confirmação de Operação de Swap celebrado em [•] de 2023;
- (iii) Partes: celebrados entre o Banco BNP Paribas Brasil S.A. e a Companhia;
- (iv) Número CETIP: 19D00737887;
- (v) Taxa Fixa: 2,63%;
- (vi) Taxa Flutuante: Cumulative Compounded Reference Rate, calculado nos termos da confirmação;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão, ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão (e, em conjunto com cada Data de Pagamento e Taxa Fixa, uma "Data de Pagamento Agendada"), ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: Com relação a cada Período de Cálculo e à determinação do respectivo Valor Variável, todos os cálculos do Valor Variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número efetivo de dias no Período de Cálculo aplicável para a determinação de tal Valor Variável;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: A Taxa Flutuante de cada Data de Pagamento da Taxa Flutuante deverá ser determinada no segundo Dia Útil anteriormente (i) à Data de Observação, para o primeiro pagamento da Taxa Flutuante, e (ii) a Data de Pagamento da Taxa Flutuante imediatamente anterior, para os outros pagamentos da Taxa Flutuante para cada Pagamento da Taxa Flutuante subsequente, conforme determinado pelo Agente de Cálculo com base na Taxa da Tela; contanto que, caso nenhuma Taxa da Tela esteja disponível para o respectivo Período de Cálculo, a Taxa Flutuante será a Taxa da Tela Interpolada; observado que, adicionalmente (a) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para dólares ou (b) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para o Período de Cálculo e não seja possível calcular uma Taxa da Tela Interpolada, então a Taxa Flutuante deverá ser a Taxa Bancária de Referência;
- (xi) Data de Observação: Data de Fechamento;
- (xii) Data de Fechamento: A data da ocorrência do fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 22 de outubro de 2019.

### **3.3 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS III, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS III E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP III**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de abril de 2019, conforme aditamento à Confirmação de Operação de Swap celebrado em [•] de 2023;

- (iii) Partes: celebrados entre o Itaú Unibanco S.A. e a Companhia.
- (iv) Número CETIP: 19D01317754;
- (v) Taxa Fixa: 2,63%;
- (vi) Taxa Flutuante: Cumulative Compounded Reference Rate, calculado nos termos da confirmação;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão, ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão (e, em conjunto com cada Data de Pagamento e Taxa Fixa, uma "Data de Pagamento Agendada"), ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: Com relação a cada Período de Cálculo e à determinação do respectivo Valor Variável, todos os cálculos do Valor Variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número efetivo de dias no Período de Cálculo aplicável para a determinação de tal Valor Variável;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: A Taxa Flutuante de cada Data de Pagamento da Taxa Flutuante deverá ser determinada no segundo Dia Útil anteriormente (i) à Data de Observação, para o primeiro pagamento da Taxa Flutuante, e (ii) a Data de Pagamento da Taxa Flutuante imediatamente anterior, para os outros pagamentos da Taxa Flutuante para cada Pagamento da Taxa Flutuante subsequente, conforme determinado pelo Agente de Cálculo com base na Taxa da Tela; contanto que, caso nenhuma Taxa da Tela esteja disponível para o respectivo Período de Cálculo, a Taxa Flutuante será a Taxa da Tela Interpolada; observado que, adicionalmente (a) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para dólares ou (b) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para o Período de Cálculo e não seja possível calcular uma Taxa da Tela Interpolada, então a Taxa Flutuante deverá ser a Taxa Bancária de Referência;
- (xi) Data de Observação: Data de Fechamento;
- (xii) Data de Fechamento: A data da ocorrência do fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 22 de outubro de 2019.

### **3.4 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IV, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS IV E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP IV**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de abril de 2019, conforme aditamento à Confirmação de Operação de Swap celebrado em [•] de 2023; e
- (iii) Partes: Celebrado entre o Itaú Unibanco S.A. e a Companhia.
- (iv) Número CETIP: 19D01317779;
- (v) Taxa Fixa: 2,63%;
- (vi) Taxa Flutuante: Cumulative Compounded Reference Rate, calculado nos termos da confirmação;

- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão, ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão (e, em conjunto com cada Data de Pagamento e Taxa Fixa, uma “Data de Pagamento Agendada”), ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: Com relação a cada Período de Cálculo e à determinação do respectivo Valor Variável, todos os cálculos do Valor Variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número efetivo de dias no Período de Cálculo aplicável para a determinação de tal Valor Variável;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: A Taxa Flutuante de cada Data de Pagamento da Taxa Flutuante deverá ser determinada no segundo Dia Útil anteriormente (i) à Data de Observação, para o primeiro pagamento da Taxa Flutuante, e (ii) a Data de Pagamento da Taxa Flutuante imediatamente anterior, para os outros pagamentos da Taxa Flutuante para cada Pagamento da Taxa Flutuante subsequente, conforme determinado pelo Agente de Cálculo com base na Taxa da Tela; contanto que, caso nenhuma Taxa da Tela esteja disponível para o respectivo Período de Cálculo, a Taxa Flutuante será a Taxa da Tela Interpolada; observado que, adicionalmente (a) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para dólares ou (b) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para o Período de Cálculo e não seja possível calcular uma Taxa da Tela Interpolada, então a Taxa Flutuante deverá ser a Taxa Bancária de Referência;
- (xi) Data de Observação: Data de Fechamento;
- (xii) Data de Fechamento: A data da ocorrência do fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 22 de outubro de 2019.

### **3.5 CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V, APÊNDICE AO CONTRATO GLOBAL DE DERIVATIVOS V E CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SWAP V**

- (i) Valor Base na Moeda de Referência: US\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de dólares);
- (ii) Datas de celebração: 26 de abril de 2019, conforme aditamento à Confirmação de Operação de Swap celebrado em [•] de 2023;
- (iii) Partes: Celebrado entre o Itaú Unibanco S.A. e a Companhia;
- (iv) Número CETIP: 19D0131556;
- (v) Taxa Fixa: 2,63%;
- (vi) Taxa Flutuante: Cumulative Compounded Reference Rate, calculado nos termos da confirmação;
- (vii) Data de Pagamento da Taxa Fixa: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão, ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;
- (viii) Data de Pagamento de Taxa Flutuante: cada 6 (seis) meses posteriormente à Data de Observação até e incluindo a Data de Rescisão (e, em conjunto com cada Data de Pagamento e Taxa Fixa, uma “Data de Pagamento Agendada”), ajustada de acordo com a Convenção de Dia Útil Posteriormente Modificado;

- (ix) Fração para contagem de Dias da Taxa Flutuante: Com relação a cada Período de Cálculo e à determinação do respectivo Valor Variável, todos os cálculos do Valor Variável deverão ser realizados pelo Agente de Cálculo com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número efetivo de dias no Período de Cálculo aplicável para a determinação de tal Valor Variável;
- (x) Fixação da Taxa Flutuante: A Taxa Flutuante de cada Data de Pagamento da Taxa Flutuante deverá ser determinada no segundo Dia Útil anteriormente (i) à Data de Observação, para o primeiro pagamento da Taxa Flutuante, e (ii) a Data de Pagamento da Taxa Flutuante imediatamente anterior, para os outros pagamentos da Taxa Flutuante para cada Pagamento da Taxa Flutuante subsequente, conforme determinado pelo Agente de Cálculo com base na Taxa da Tela; contanto que, caso nenhuma Taxa da Tela esteja disponível para o respectivo Período de Cálculo, a Taxa Flutuante será a Taxa da Tela Interpolada; observado que, adicionalmente (a) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para dólares ou (b) caso nenhuma Taxa da Tela estiver disponível para o Período de Cálculo e não seja possível calcular uma Taxa da Tela Interpolada, então a Taxa Flutuante deverá ser a Taxa Bancária de Referência;
- (xi) Data de Observação: Data de Fechamento;
- (xii) Data de Fechamento: A data da ocorrência do fechamento do Contrato de Compra e Venda de Ações; e
- (xiii) Data Limite para Fechamento: 22 de outubro de 2019.

Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados neste Anexo que não estejam de outra forma aqui definidos são utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos nos Contratos de Hedge Contingente.